



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL MINISTÉRIO DA EDUACAÇÃO INSTITUTO FEDERAL FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO DE JANEIRO CAMPUS DUQUE DE CAXIAS

EDITAL RDC ELETRÔNICO Nº 01/2019

OBJETO:

Execução de reforma em cobertura do prédio principal e do laboratório de química analítica do IFRJ - Campus Duque de Caxias, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas estabelecidas neste instrumento.

DADOS DO RDC

DATA: 11/12/2019 - 09h00

MODO DE DISPUTA: Aberto.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor preço.

REGIME DE EXECUÇÃO: Empreitada por preço global

VALOR ESTIMADO: R\$ 188.924,09 (cento e oitenta e oito mil, novecentos e

vinte e quatro reais e nove centavos).

DATA-BASE: Item 1 - 04/2019 e Item 2 - 08/2019.

INSTITUTO FEDERAL FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO DE JANEIRO COORDENAÇÃO DE COMPRAS – CAMPUS DUQUE DE CAXIAS AV. REPÚBLICA DO PARAGUAI, 120, VILA SARAPUÍ - DUQUE DE

CAXIAS-RJ CEP: 25050-100 – Telefone: (21) 2784-6106

https://portal.ifrj.edu.br/duque-de-caxias

E-mail: cocomp.cduc@ifrj.edu.br



A leitura deste "resumo" <u>não dispensa a leitura integral do Edital</u>, seus anexos e legislação pertinente.

A proponente deverá consultar o manual **RDC Eletrônico - Manual do Usuário – Fornecedor** disponível no endereço eletrônico:

http://www.comprasgovernamentais.gov.br/index.php/publicacoes2/manuais

Os principais procedimentos e alterações a serem observadas pelas proponentes, neste processo, são:

- Período de publicação para 15 dias úteis;
- Esta licitação será processada por meio do RDC regido pela Lei nº 12.462/2011, art. 1º, §3º, regulamentado pelo Decreto nº 7.581/2011 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93;
- Inversão das fases primeiro ocorrerá a abertura e julgamento da proposta enviada e posteriormente avaliação da documentação de habilitação somente da proponente melhor classificada ou, caso inabilitada, na ordem subsequente de classificação;
- Apresentação de declarações na fase de cadastramento da Proposta. As declarações serão solicitadas pelo sistema eletrônico.
- Fase recursal única a fase recursal somente ocorrerá após a decisão sobre o
 proponente habilitada e declarada provisoriamente vencedora; é obrigatório que
 as proponentes manifestem sua INTENÇÃO de recorrer no momento oportuno,
 em cada etapa, sob pena de decadência do direito verificar prazos e
 procedimentos no edital;
- O prazo para impugnação e/ou esclarecimentos ao presente Edital é de até 5 dias úteis anteriores à data agendada para abertura da proposta.

O IFRJ-Campus Duque de Caxias realiza gestão e fiscalização contratual efetiva e procede abertura de processos administrativos para aplicação de penalidades por descumprimentos contratuais e legais, não havendo possibilidades de negociação ou aditamento de prazos/valores fora das possibilidades legais.



SUMÁRIO

1.	DO OBJETO E DO LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS	06
2.	DO REGIME DE EXECUÇÃO, DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO, DO MODO DE DISPUTA E DO ORÇAMENTO	
3.	DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS	06
4.	DA DISPONIBILIZAÇÃO DO EDITAL	07
5. 1	DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO ESCLARECIMENTO	
6.	DO PRAZO CONTRATUAL	07
7.	DA JUSTIFICATIVA DE CONTRATAÇÃO E DA OPÇÃO PRDC	
8.	DO CREDENCIAMENTO	08
	DA PARTICIPAÇÃO NO RDC	
10.	DA PARTICIPAÇÃO DE LICITANTES SOB A FORMA CONSÓRCIO	
11.	DA SUBCONTRATAÇÃO	10
12.	. DA CONDUÇÃO DO CERTAME	10
13.	, DO ENVIO DA PROPOSTA	11
14.	. DA FASE DE LANCES E DA NEGOCIAÇÃO	14
15.	, DO ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO	16
16.	DA HABILITAÇÃO	19
17.	DOS RECURSOS	23
	DO ENCERRAMENTO	
	DA GARANTIA DE EXECUÇÃO	
	DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO E FISCALIZAÇÃO	DA
21.	. OBRIGAÇÕES DA ADJUDICATÁRIA E DA CONTRATADA	
	DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE	
	DOS PAGAMENTOS	
	, REAJUSTE E ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA	
	. DOS ADITIVOS E DA RECOMPOSIÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔM	



FINANCEIRO	30
26. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS	31
27. DA VISITA AO LOCAL DE EXECUÇÃO DAS OBRAS/SERVIÇOS	32
28. DAS DISPOSIÇÃO GERAIS	33
ANEXO I	35
ANEXO II	64
ANEXO III	66
ANEXO IV	68
ANEXO V	69
ANEXO VI	70
ANEXO VII	71



O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio de Janeiro – Campus Duque de Caxias, mediante a COMISSÃO de Licitação, designada pela Portaria nº 341/2019-GR, de 08 de novembro de 2019, do IFRJ, publicada na Seção 2 do Diário Oficial da União, de 12 de novembro de 2019, torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação, na modalidade **REGIME DIFERENCIADO DE CONTRATAÇÃO - RDC**, na forma **ELETRÔNICA**, por meio do modo de disputa **ABERTO**, com critério de julgamento do tipo **MENOR PREÇO** e regime de **EMPREITADA POR PREÇO GLOBAI**, nos termos da Lei nº 12.462, de 4 de agosto de 2011, do Decreto nº 7.581, de 11 de outubro de 2011, das Instruções Normativas SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017 e SEGES/MP nº 03, de 26 de abril de 2018, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, do Decreto n.º 8.538, de 6 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

Data da sessão: 11/12/2019

Horário: 09h00

Local: Portal de Compras do Governo Federal – <www.comprasgovernamentais.gov.br>

Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – Termo de Referência;

Apêndice I-a do Anexo I – Especificações Técnicas;

Apêndice II-a do Anexo I – Planilha Orçamentária;

Apêndice III-a do Anexo I – Cronograma;

Apêndice IV-a do Anexo I – Planilha de BDI;

Apêndice V-a do Anexo I – Projeto de Arquitetura;

Apêndice I-b do Anexo I – Especificações Técnicas;

Apêndice II-b do Anexo I – Planilha Orçamentária;

Apêndice III-b do Anexo I – Planilha de BDI;

Apêndice IV-b do Anexo I – Cronograma Fícico-Financeiro;

Apêndice V-b do Anexo I – Seção Reta de Calha.

ANEXO II- Carta de Apresentação da Proposta de Preços;

ANEXO III- Termo de Compromisso de Execução dos Serviços e de Cessão de Direitos Autorais Patrimonias;

ANEXO IV- Modelo de Termo de Vistoria;

ANEXO V- Carta de Apresentação dos Documentos de Habilitação;

ANEXO VI- Quadro de Pessoal Técnico Qualificado;

ANEXO VII- Minuta de Contrato.



1. DO OBJETO E DO LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 1.1. Execução de reforma em cobertura do prédio principal e do laboratório de química analítica do IFRJ Campus Duque de Caxias, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas estabelecidas neste instrumento.
- 1.2. A reforma será executada no campus Duque de Caxias, sito à Avenida República do Paraguai, 120, Vila Sarapuí, Duque de Caxias-RJ CEP: 25050-100.

2. DO REGIME DE EXECUÇÃO, DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO, DO MODO DE DISPUTA E DO ORÇAMENTO

- 2.1. O regime de execução contratual será o de empreitada por preço global.
- 2.2. O critério de julgamento será o por menor preço;
- 2.3. O modo de disputa será aberto;
- 2.4. O valor estimado da licitação é de R\$ 188.924,09 (cento e oitenta e oito mil, novecentos e vinte e quatro reais e nove centavos, data-base do orçamento: item 1 04/2019 e item 2 08/2019.

3. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

- 3.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União para o exercício de 2019 na classificação abaixo:
 - 3.1.1. Item 1:
 - 3.1.1.a. Gestão/Unidade: 158482;
 - 3.1.1.b. Fonte: 8108000000;
 - 3.1.1.c. Programa de Trabalho: 149371;
 - 3.1.1.d. Elemento de Despesa: 449051.00;
 - 3.1.1.e. PI: L0000P0100N.
 - 3.1.2. Item 2:
 - 3.1.2.a. Gestão/Unidade: 158482;
 - 3.1.2.b. Fonte: 8188000000;
 - 3.1.2.c. Programa de Trabalho: 151549;
 - 3.1.2.d. Elemento de Despesa: 449051.00;
 - 3.1.2.e. PI: L0000P0100N.



4. DA DISPONIBILIZAÇÃO DO EDITAL

4.1. Os documentos que integram o edital serão disponibilizados somente em mídia digital a serem retirados na Avenida República do Paraguai, 120, Vila Sarapuí, Duque de Caxias-RJ de 2ª a 6ª feira (dias úteis), das 08h00min às 12h00min e das 14h00min às 18h00min mediante requerimento da Licitante interessada à COMISSÃO, assinada pelo seu representante legal, devendo fornecer PENDRIVE para extração de cópias ou no site de licitações do IFRJ – Campus Duque de Caxias, no endereço eletrônico https://portal.ifrj.edu.br/duque-de-caxias.

5. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 5.1.A impugnação do Edital e de seus Anexos deverá ser dirigida ao Presidente da COMISSÃO, mediante petição a ser enviada exclusivamente por meio eletrônico, através do e-mail <cocomp.cduc@ifrj.edu.br>, até 5 (cinco) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão.
 - 5.1.1. Apresentada a impugnação, esta será respondida à interessada, dando-se ciência aos demais adquirentes do **EDITAL**, antes da abertura da sessão;
 - 5.1.2. A impugnação feita tempestivamente pela Licitante não a impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente, devendo, por conseguinte, enviar sua **PROPOSTA**, até a data e hora marcados para a abertura da sessão.
- 5.2. Os esclarecimentos de dúvidas quanto ao Edital e seus Anexos, poderão ser solicitados, preferencialmente, via e-mail **<cocomp.cduc@ifrj.edu.br>**, ou por correspondência dirigida à **COMISSÃO**, na Coordenação de Compras do Campus Duque de Caxias do IFRJ, no seguinte endereço Avenida República do Paraguai, 120, Vila Sarapuí, Duque de Caxias-RJ CEP: 25050-100, no serviço de protocolo, nos dias úteis, das 08h00min às 12h00min e das 14h00min às 18h00min, até **5 (cinco) dias úteis** anteriores à data fixada para abertura da licitação.
- 5.3. A resposta da **COMISSÃO** de Licitação aos esclarecimentos será divulgada mediante publicação no site do IFRJ (https://portal.ifrj.edu.br/duque-de-caxias), na seção de licitação, publicado até o dia anterior da abertura da sessão pública deste certame, ficando as empresas interessadas em participar do certame obrigadas a acessar o endereço para a obtenção das informações prestadas.

6. DO PRAZO CONTRATUAL

- 6.1.O prazo total do empreendimento é de 120 dias consecutivos (04 Meses), e deverá atender as Especificações do IFRJ e Normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas ABNT para sua aceitação, mantendo-se atendidos durante todo o período do contrato.
- 6.2.A expedição da "Ordem de Serviço Inicial" somente se efetivará após a publicação do extrato do Contrato no Diário Oficial da União DOU e a entrega das "Garantias de Cumprimento do Contrato".



7. DA JUSTIFICATIVA DE CONTRATAÇÃO E DA OPÇÃO PELO RDC

- 7.1. A justificativa para contratação do objeto encontra-se disponível no **Anexo I Termo de Referência**;
- 7.2. A opção é pelo RDC Eletrônico. O art. 13 da Lei nº. 12.462/2001, o art. 8º, II, e o art. 13 do Decreto nº. 7.581/2011 dispõe que as licitações deverão ser realizadas preferencialmente sob a forma eletrônica. O mesmo decreto estabelece um elenco a ser seguido pela Administração Pública, a fim de que esta possa definir, de modo preciso e satisfatório, as condições da disputa e do contrato a ser executado. Logo a busca por maior simplificação, celeridade, transparência e eficiência nos procedimentos para dispêndio de recursos públicos, fazendo com que a celeridade no trâmite administrativo se reflita em economia e benefício à população, foram determinantes pela escolha do RDC Eletrônico.

8. DO CREDENCIAMENTO

- 8.1.O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao Sistema Comprasnet, provido pela Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação SLTI MPOG, por meio do sítio eletrônico http://www.comprasgovernamentais.gov.br.
 - 8.1.1. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto a SLTI, onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.
- 8.2.O credenciamento do Licitante dependerá de registro cadastral atualizado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores SICAF, que também será requisito obrigatório para fins de habilitação.
- 8.3.O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do Licitante e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao RDC, na forma eletrônica.
- 8.4.O uso da senha de acesso pelo Licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao IFRJ, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 8.5.No caso de participação de empresas em consórcio, o credenciamento e a operação do sistema eletrônico deve ser realizada pela empresa líder do consórcio.

9. DA PARTICIPAÇÃO NO RDC

- 9.1. Poderão participar deste RDC eletrônico os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 03, de 26 de abril de 2018.
- 9.2. Não poderão participar desta licitação os interessados:



- 9.2.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
 - 9.2.1.a. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
 - 9.2.1.b. Que se enquadrem nas vedações previstas no art. 36º da Lei nº 12.462, de 2011;
 - 9.2.1.c. Que estejam sob falência, em recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, concordata ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;
 - 9.2.1.d. Caso seja positiva a certidão de recuperação judicial ou extrajudicial, o proponente poderá participar mediante a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005.
 - 9.2.1.e. Será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem modelo de gestão operacional adequado ao objeto desta licitação, com compartilhamento ou rodízio das atividades de coordenação e supervisão da execução dos serviços, e desde que os serviços contratados sejam executados obrigatoriamente pelos cooperados, vedando-se qualquer intermediação ou subcontratação.
 - 9.2.1.f. É vedada a contratação de uma mesma empresa para dois ou mais serviços licitados, quando, por sua natureza, esses serviços exigirem a segregação de funções, tais como serviços de execução e de assistência à fiscalização, assegurando a possibilidade de participação de todos licitantes em ambos os itens e estabelecendo a ordem de adjudicação entre eles;
- 9.3. Como condição para participação no RDC Eletrônico, a proponente assinalará "sim" ou "não" em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:
 - 9.3.1. que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.
 - 9.3.2. a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de a proponente não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa;
 - 9.3.3. que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital;
 - 9.3.4. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
 - 9.3.5. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;



- 9.3.6. que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 16 de setembro de 2009.
- 9.3.7. que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art.1° e no inciso III do art. 5° da Constituição Federal.

10. DA PARTICIPAÇÃO DE LICITANTES SOB A FORMA DE CONSÓRCIO

10.1. Não será permitida a participação de pessoas jurídicas organizadas em consórcio, uma vez que o vulto econômico e a complexidade técnica do objeto não exigem uma especial conjugação de esforços para a sua realização, o que não importará na diminuição de licitantes.

11. DA SUBCONTRATAÇÃO

11.1. Não será permitida a subcontratação.

12. DA CONDUÇÃO DO CERTAME

- 12.1. Os trabalhos serão conduzidos por servidor público do IFRJ, denominado Presidente da **COMISSÃO**, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos no endereço eletrônico http://www.comprasgovernamentais.gov.br>.
- 12.2. A operacionalidade do Sistema Comprasnet é de responsabilidade da SLTI/MPOG, junto a qual as Licitantes deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento, e receber instruções detalhadas para sua correta utilização;
- 12.3. A participação na licitação, na forma eletrônica, se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da **PROPOSTA**, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário estabelecidos neste Edital;
- 12.4. O encaminhamento da **PROPOSTA** pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital. A Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico assumindo como firmes e verdadeiras sua **PROPOSTA** e seus lances;
- 12.5. Caberá ao Licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do RDC, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.
- 12.6. Se ocorrer a desconexão do Presidente no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível aos Licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
- 12.7. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do RDC Eletrônico será suspensa e terá reinício, com o aproveitamento dos



atos anteriormente praticados, somente após comunicação expressa do presidente aos participantes, no sítio eletrônico http://www.comprasgovernamentais.gov.br>.

- 12.8. Quando a desconexão representar uma efetiva e irreparável ruptura no certame, ou quando, após uma desconexão superior a 10 minutos, não se retomar, em prazo razoável, o processo de formulação de lances, a sessão do RDC Eletrônico será definitivamente interrompida, o que acarretará, consequentemente, a renovação do procedimento, inclusive com nova publicação do aviso.
- 12.9. No caso de desconexão, cada Licitante deverá de imediato, sob sua inteira responsabilidade, providenciar sua conexão ao sistema.
- 12.10. A abertura da sessão pública deste RDC, conduzida pelo Presidente da **COMISSÃO** de Licitação, ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste Edital, no sítio eletrônico http://www.comprasgovernamentais.gov.br>.
- 12.11. Durante a sessão pública, a comunicação entre o Presidente e os Licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, via *Chat*, em campo próprio do sistema eletrônico. Não será aceito nenhum outro tipo de contato, como meio telefônico ou e-mail;
- 12.12. O Presidente verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.
- 12.13. Somente os Licitantes com propostas cadastradas participarão da fase de lances.
- 12.14. A desclassificação da **PROPOSTA** será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real pelas Licitantes.

13. DO ENVIO DA PROPOSTA

- 13.1. A participação no RDC eletrônico ocorrerá mediante utilização da chave de identificação e de senha privativa do Licitante e subsequente encaminhamento da **PROPOSTA**, no valor total do item.
- 13.2. Após a divulgação do edital, os Licitantes deverão encaminhar **PROPOSTA** inicial com o valor do **ITEM** na Moeda **Real**, até a data e hora marcadas para a abertura da sessão, **exclusivamente por meio do sistema eletrônico** <www.comprasgovernamentais.gov.br> quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento de propostas.
 - 13.2.1. As propostas possuem prazo de validade de 120 (cento e vinte) dias, a contar da data da entrega da desta;
- 13.3. No momento do envio da proposta o Licitante deverá declarar por meio do sistema eletrônico em campo específico:
 - 13.3.1. Que está ciente com as condições contidas no Edital e em seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital;



- 13.3.2. De que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 13.3.3. Para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal;
- 13.3.4. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observado o disposto nos incisos III e IV do art. 1° e no inciso III, do art. 5° da Constituição Federal;
- 13.3.5. Que a proposta apresentada para esta licitação foi elaborada de maneira independente, de acordo com o que é estabelecido na Instrução Normativa Nº 2, de 16 de setembro de 2009, da SLTI/MPOG;
- 13.3.6. Cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, bem como de que está apta a usufruir o tratamento favorecido estabelecido nos art. 42 a 49 da referida Lei Complementar, no caso das Microempresas ME e Empresas de Pequeno Porte EPP;
- 13.4. As declarações mencionadas nos subitens anteriores serão visualizadas pelo presidente, na fase de habilitação, quando serão impressas e anexadas aos autos do processo, não havendo necessidade de envio por meio de fax ou outra forma.
- 13.5. Nos casos de emissão de declaração falsa, a empresa Licitante estará sujeita à tipificação no crime de falsidade ideológica, prevista no artigo 299 do Código Penal Brasileiro, bem como nos crimes previstos nos artigos 90 e 93 da Lei nº 8.666/93, além de poder ser punido administrativamente, conforme as sanções previstas no presente Edital.
- 13.6. Até a abertura da sessão, o Licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.
- 13.7. Ao cadastrar sua proposta no sítio do Sistema Comprasnet o Licitante deverá fazer a descrição detalhada do objeto. Para o detalhamento deverá ser utilizado o campo "Descrição detalhada do objeto ofertado". Não serão aceitas descrições da proposta do tipo "conforme edital".
- 13.8. A apresentação da proposta implicará plena aceitação, por parte do proponente das condições estabelecidas neste edital e seus anexos, implicando na plena aceitação destas pelo proponente.
- 13.9. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as exigências do presente edital e seus anexos, que forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis.
- 13.10. O preço proposto será de exclusiva responsabilidade do Licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração do mesmo, sob a alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.



- 13.11. A omissão de qualquer despesa necessária ao perfeito cumprimento do objeto deste certame será interpretada como não existente ou já incluída no preço, não podendo o Licitante pleitear acréscimo após a abertura da sessão pública.
- 13.12. Qualquer elemento que possa identificar o Licitante importará na desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
- 13.13. As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico.
- 13.14. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.
- 13.15. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços, apurados mediante o preenchimento do modelo de Planilha de Custos e Formação de Preços, conforme anexo deste Edital;
 - 13.15.1. A Contratada deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do §1° do artigo 57 da Lei n° 8.666, de 1993.
 - 13.15.2. Caso o eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos se revele superior às necessidades da contratante, a Administração deverá efetuar o pagamento seguindo estritamente as regras contratuais de faturamento dos serviços demandados e executados, concomitantemente com a realização, se necessário e cabível, de adequação contratual do quantitativo necessário, com base na alínea "b" do inciso I do art. 65 da Lei n. 8.666/93 e nos termos do art. 63, §2° da IN SEGES/MP n.5/2017.
- 13.16. A empresa é a única responsável pela cotação correta dos encargos tributários. Em caso de erro ou cotação incompatível com o regime tributário a que se submete, serão adotadas as orientações a seguir:
 - 13.16.1. cotação de percentual menor que o adequado: o percentual será mantido durante toda a execução contratual;
 - 13.16.2. cotação de percentual maior que o adequado: o excesso será suprimido, unilateralmente, da planilha e haverá glosa, quando do pagamento, e/ou redução, quando da repactuação, para fins de total ressarcimento do débito.
- 13.17. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento dos serviços, serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 13.18. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e



utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

- 13.19. Os preços ofertados/descontos ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 13.20. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas (Acórdão nº 1455/2018 -TCU Plenário);
 - 13.20.1. O descumprimento supramencionadas das regras contratados pode Administração por parte dos responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

14. DA FASE DE LANCES E DA NEGOCIAÇÃO

- 14.1. Aberta a etapa competitiva, os Licitantes classificados poderão encaminhar lances públicos, sucessivos e com preço decrescente, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do horário e valor consignados no registro de cada lance.
- 14.2. Durante o transcurso da sessão, os Licitantes terão informações, em tempo real, do valor do maior menor preço registrado, mantendo-se em sigilo a identificação do ofertante;
- 14.3. Será permitido aos Licitantes a apresentação de lances intermediários durante a disputa. Serão considerados intermediários os lances preços forem iguais ou superiores ao menor ofertado, mas inferiores ao último lance dado pelo próprio licitante, e registrado no sistema pela própria Licitante;
- 14.4. Não poderá haver desistência dos lances ofertados após a abertura da seção, sujeitando-se a Licitante desistente às sanções previstas neste Edital.
- 14.5. Durante a fase de lances, o Presidente poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexequível.
- 14.6. A primeira etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do Presidente da **COMISSÃO** que informará, com **5** (**cinco**) **minutos de antecedência**, o horário previsto para o início do tempo de iminência;
- 14.7. Decorrido o prazo fixado pelo Presidente da **COMISSÃO**, o sistema eletrônico iniciará a segunda fase, encaminhando **aviso de fechamento iminente dos lances**, após o que transcorrerá período de tempo de **até 30 (trinta) minutos**,



aleatoriamente determinado pelo sistema, findo o qual será automaticamente encerrada a fase de lances;

- 14.8. Havendo empate entre duas ou mais propostas, o desempate far-se-á através dos seguintes critérios, nesta ordem:
 - I. Disputa final, em que os Licitantes empatados poderão apresentar nova proposta fechada em ato contínuo à classificação;
 - II. Avaliação do desempenho contratual prévio dos Licitantes, desde que exista sistema objetivo de avaliação instituído;
 - III. Utilização de bens e serviços produzidos ou prestados por empresas brasileiras;
 - IV. Utilização de bens e serviços produzidos por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento tecnológico no País;

V. Sorteio:

- 14.9. Após a definição da melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos dez por cento, a **COMISSÃO** poderá admitir o reinício da disputa aberta para a definição das demais colocações, fase em que os Licitantes serão convocados a reapresentar lances.
- 14.9.1. Neste caso, os lances iguais serão classificados **conforme a ordem de apresentação** no Sistema Comprasnet.
 - 14.10. A Licitante melhor classificada será convocada para reelaborar e apresentar à administração pública, por meio eletrônico, a **PROPOSTA** adequada ao lance vencedor, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, juntamente com a Documentação Complementar de Habilitação, sujeitando-se a Licitante às sanções previstas neste Edital.
 - 14.11. Após o julgamento das propostas, o licitante vencedor deverá reelaborar e apresentar à Comissão e Licitação, por meio eletrônico, o **Cronograma Físico-Financeiro e os Critérios de Pagamentos** no prazo estabelecido no edital de licitação.
 - 14.12. Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, o Presidente poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao Licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas no edital.
 - 14.13. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais Licitantes.
 - 14.14. O Presidente anunciará o lance vencedor imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após a negociação e decisão acerca da aceitação do lance de **MENOR PREÇO**.
 - 14.15. Será vencedora a empresa que atender ao edital e ofertar o **MENOR PREÇO.**



15. DO ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO

- 15.1. A Licitante vencedora deverá providenciar a documentação relativa à **PROPOSTA DE PREÇO**, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas contados a partir da solicitação, anexando na opção "Enviar anexo", respeitado o limite do sistema eletrônico de 50MB, podendo ser incluídos quantos arquivos forem necessários, os seguintes documentos:
 - 15.1.1. Carta de apresentação da **PROPOSTA DE PREÇO**, conforme **ANEXO II CARTA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇO**;
 - 15.1.2. Os documentos indicados no Termo de Referência.
- 15.2. A proposta a ser encaminhada deverá conter:
 - 15.2.1. Prazo de validade da proposta não inferior a 120 (cento e vinte) dias, a contar da data de abertura do certame.
 - 15.2.2. Especificações do objeto de forma clara, observadas as especificações constantes dos projetos elaborados pela Administração;
 - 15.2.3. Preços unitários e valor do item da proposta, em algarismo, expresso em moeda corrente nacional (real), de acordo com os preços praticados no mercado, considerando o modelo de Planilha Orçamentária anexo ao Edital;
 - 15.2.3.a. Na composição dos preços unitários o licitante deverá apresentar discriminadamente as parcelas relativas à mão de obra, materiais, equipamentos e serviços;
 - 15.2.3.b.Nos preços cotados deverão estar incluídos todos os insumos que os compõem, tais como despesas com impostos, taxas, fretes, seguros e quaisquer outros que incidam na contratação do objeto;
 - 15.2.3.c. Todos os dados informados pelo licitante em sua planilha deverão refletir com fidelidade os custos especificados e a margem de lucro pretendida;
 - 15.2.3.d.Não se admitirá, na proposta de preços, custos identificados mediante o uso da expressão "verba" ou de unidades genéricas.
 - 15.2.4. Cronograma físico-financeiro, conforme modelo Anexo ao Edital;
 - 15.2.4.a.O cronograma físico-financeiro proposto pelo licitante deverá observar o cronograma de desembolso máximo por período constante do Termo de referência, bem como indicar os serviços pertencentes ao caminho crítico da obra.
 - 15.2.5. Benefícios e Despesas Indiretas BDI, detalhando todos os seus componentes, inclusive em forma percentual, conforme modelo anexo ao Edital;



- 15.2.5.a. Os custos relativos a administração local, mobilização e desmobilização e instalação de canteiro e acampamento, bem como quaisquer outros itens que possam ser apropriados como custo direto da obra, não poderão ser incluídos na composição do BDI, devendo ser cotados na planilha orçamentária.
- 15.2.5.b.As alíquotas de tributos cotadas pelo licitante não podem ser superiores aos limites estabelecidos na legislação tributária;
- 15.2.5.c. Os tributos considerados de natureza direta e personalística, como o Imposto de Renda de Pessoa Jurídica IRPJ e a Contribuição Sobre o Lucro Líquido CSLL, não deverão ser incluídos no BDI;
- 15.2.5.d.As licitantes sujeitas ao regime de tributação de incidência nãocumulativa de PIS e COFINS devem apresentar demonstrativo de apuração de contribuições sociais comprovando que os percentuais dos referidos tributos adotados na taxa de BDI correspondem à média dos percentuais efetivos recolhidos em virtude do direito de compensação dos créditos previstos no art. 3º das Leis 10.637/2002 e 10.833/2003, de forma a garantir que os preços contratados pela Administração Pública reflitam os benefícios tributários concedidos pela legislação tributária.
- 15.2.5.e. As empresas optantes pelo Simples Nacional deverão apresentar os percentuais de ISS, PIS e COFINS, discriminados na composição do BDI, compatíveis com as alíquotas a que estão obrigadas a recolher, conforme previsão contida no Anexo IV da Lei Complementar 123/2006.
- 15.2.5.f. A composição de encargos sociais das empresas optantes pelo Simples Nacional não poderá incluir os gastos relativos às contribuições que estão dispensadas de recolhimento (Sesi, Senai, Sebrae etc.), conforme dispões o art. 13, § 3°, da referida Lei Complementar;
- 15.3. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 15.4. Por motivo de força maior, caso o Licitante não consiga enviar a documentação relativa à Proposta de Preço no prazo de 24 horas, deverá solicitar, dentro do prazo, ao Presidente da Comissão, envio via e-mail para cocomp.cduc@ifrj.edu.br.
- 15.5. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, nos termos do item 9.1 do Anexo VII-A da In SEGES/MP n. 5/2017, que:



- 15.5.1. não estiver em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital:
- 15.5.2. contenha vício insanável ou ilegalidade;
- 15.5.3. não apresentar as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência e/ou anexos;
- 15.5.4. Apresentar, na composição de seus preços:
 - 15.5.4.a. taxa de Encargos Sociais ou taxa de B.D.I. inverossímil;
 - 15.5.4.b.custo de insumos em desacordo com os preços de mercado;
 - 15.5.4.c. quantitativos de mão-de-obra, materiais ou equipamentos insuficientes para compor a unidade dos serviços.
- 15.6. Sendo o Regime de Execução empreitada por preço global, será desclassificada a proposta ou lance vencedor nos quais se verifique que qualquer um dos seus custos unitários supera o correspondente custo unitário de referência fixado pela Administração, salvo se o preço de cada uma das etapas previstas no cronograma físico-financeiro não superar os valores de referência discriminados nos projetos anexos a este edital.
- 15.7. Ainda nessa hipótese, de o regime de execução ser o de empreitada por preço global, a participação na presente licitação implica a concordância do licitante com a adequação de todos os projetos anexos a este edital, de modo que eventuais alegações de falhas ou omissões em qualquer das peças, orçamentos, plantas, especificações, memoriais e estudos técnicos preliminares dos projetos não poderão ultrapassar, no seu conjunto, a dez por cento do valor total do futuro contrato, nos termos do art. 13, II do Decreto n. 7.983/2013.
- 15.8. A **COMISSÃO** de Licitação poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade da proposta ou exigir do Licitante que ela seja demonstrada.
- 15.8.1. Consideram-se inexequíveis as propostas com valor global inferiores a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:
 - a) Média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor do orçamento estimado pela administração pública, ou
 - b) Valor do orçamento estimado pela Administração Pública.
- 15.9. A administração conferirá ao Licitante a oportunidade de demonstrar a exequibilidade da sua proposta.
- 15.10. Na hipótese acima, o Licitante deverá demonstrar que o valor da proposta é compatível com a execução do objeto licitado no que se refere aos custos dos insumos e aos coeficientes de produtividade adotados nas composições do valor global.
- 15.11. A análise de exequibilidade da proposta não considerará materiais e instalações a serem fornecidos pelo Licitante em relação aos quais ele renuncie a



parcela ou à totalidade da remuneração, desde que a renúncia esteja expressa na proposta.

16. DA HABILITAÇÃO

16.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, a Comissão verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

16.1.1. SICAF;

- 16.1.2. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/)
- 16.1.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
 - 16.1.3.a. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
 - 16.1.3.b.A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
 - 16.1.3.c.O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.
- 16.1.4. Constatada a existência de sanção, a Comissão reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.
- 16.1.5. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- 16.2. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação do licitantes será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.
 - 16.2.1. O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018 mediante utilização do sistema,



- deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;
- 16.2.2. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.
- 16.2.3. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pela Comissão lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3°, do Decreto 10.024, de 2019.
- 16.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de inabilitação.
- 16.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 16.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 16.6. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
 - 16.6.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
- 16.7. Ressalvado o disposto no item 6.3, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:
- 16.8. Os licitantes deverão apresentar a seguinte documentação relativa à Habilitação Jurídica e à Regularidade Fiscal e trabalhista, nas condições seguintes:

16.9. **Habilitação jurídica:**

- 16.9.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 16.9.2. Em se tratando de microempreendedor individual MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;



- 16.9.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 16.9.4. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 16.9.5. No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte segundo determinado pelo Departamento de Registro Empresarial e Integração DREI;
- 16.9.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
- 16.9.7. No caso de agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos nos termos do art. 4°, §2° do Decreto n. 7.775, de 2012.
- 16.9.8. No caso de produtor rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).
- 16.9.9. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

16.10. **Regularidade fiscal e trabalhista:**

- 16.10.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 16.10.2. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.



- 16.10.3. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 16.10.4. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 16.10.5. caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.
- 16.11. As empresas, deverão comprovar, ainda, a qualificação técnica, por meio de:
 - 16.11.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.
- 16.12. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.
- 16.13. Os documentos exigidos para habilitação relacionados nos subitens acima, deverão ser apresentados em meio digital pelos licitantes, por meio de funcionalidade presente no sistema (upload), no prazo de 4 (quatro) horas, após solicitação da Comissão no sistema eletrônico. Somente mediante autorização da Comissão e em caso de indisponibilidade do sistema, será aceito o envio da documentação por meio do e-mail cocomp.cduc@ifrj.edu.br. Caso a Comissão julgue necessário, solicitará que os documentos sejam remetidos em original, por qualquer processo de cópia reprográfica, autenticada por tabelião de notas, ou por servidor da Administração, desde que conferidos com o original, ou publicação em órgão da imprensa oficial, para análise, no prazo de 10 (dez) dias úteis após encerrado o prazo para o encaminhamento via funcionalidade do sistema (upload) ou e-mail.
 - 16.13.1. Não serão aceitos documentos com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 16.14. Em relação às licitantes cadastradas no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores SICAF, a Comissão consultará o referido Sistema em relação à



habilitação jurídica e à regularidade fiscal e trabalhista, conforme disposto nos arts. 4°, *caput*, 8°, § 3°, 13, 14 e 43 da Instrução Normativa SLTI/MPOG n° 2, de 2010.

- 16.14.1. Também poderão ser consultados os sítios oficiais emissores de certidões, especialmente quando o licitante esteja com alguma documentação vencida junto ao SICAF.
- 16.14.2. Caso a Comissão não logre êxito em obter a certidão correspondente através do sítio oficial, ou na hipótese de se encontrar vencida no referido sistema, o licitante será convocado a encaminhar, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, documento válido que comprove o atendimento das exigências deste Edital, sob pena de inabilitação, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das licitantes qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte, conforme estatui o art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.
- 16.15. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.
 - 16.15.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.
- 16.16. Constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal, o licitante será convocado para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.
- 16.17. A não-regularização fiscal no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, com a reabertura da sessão pública.
- 16.18. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a Comissão suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.
- 16.19. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.
- 16.20. Da sessão pública do RDC divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

17. DOS RECURSOS

17.1. Divulgada a decisão da **COMISSÃO**, em face do ato de julgamento (declaração do vencedor), se dela discordar, a Licitante terá o prazo de **5** (**cinco**)



dias úteis para interpor recurso, contados a partir da data de intimação ou da lavratura da ata;

- 17.1.1. A Licitante que desejar apresentar recurso em face dos atos de julgamento da proposta ou da habilitação deverá manifestar imediatamente, através do sistema, após o término de cada sessão a sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão;
- 17.1.2. O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso, e começará imediatamente após o encerramento do prazo a que se refere o **Subitem 15.1**;
- 17.1.3. É assegurada aos Licitantes vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 17.2. Serão desconsiderados pelo Presidente da **COMISSÃO** os recursos interpostos fora do sistema eletrônico Comprasnet.
- 17.3. Caso o Presidente decida pelo indeferimento do recurso, a questão será apreciada pela Autoridade Competente para homologar o resultado final, que poderá ratificar ou não a decisão do Presidente antes da adjudicação.
- 17.4. Caso não ratifique a decisão do Presidente, a Autoridade Competente determinará as medidas que julgar cabíveis no caso.
- 17.5. O recurso contra a decisão do Presidente não terá efeito suspensivo.
- 17.6. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no SIPAC https://sipac.ifrj.edu.br/public/jsp/portal.jsf>.
- 17.7. Os arquivos eletrônicos com textos das razões e contrarrazões serão disponibilizados no seguinte endereço eletrônico: https://portal.ifrj.edu.br/duque-de-caxias.
- 17.8. O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;
- 17.9. A impugnação ou o recurso interposto em desacordo com as condições deste **EDITAL** e seus **ANEXOS** não serão conhecidos;
- 17.10. Na contagem dos prazos estabelecidos neste **EDITAL** e seus **ANEXOS**, excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o do vencimento.
- 17.11. Os prazos previstos neste **EDITAL** e seus **ANEXOS** iniciam e expiram exclusivamente em dia de expediente no âmbito do IFRJ.

18. DO ENCERRAMENTO

- 18.1. Finalizada a fase recursal e definido o resultado de julgamento, o IFRJ poderá negociar condições mais vantajosas com o primeiro colocado;
- 18.2. Exaurida a negociação o procedimento licitatório será encerrado e encaminhado a Autoridade Competente que poderá:
 - a) determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades que forem supríveis;



- b) anular o procedimento, no todo ou em parte, por vício insanável;
- c) revogar o procedimento por motivo de conveniência e oportunidade; ou
- d) adjudicar o objeto e homologar a licitação em ato único e encaminhar os autos ao órgão requisitante/interessado para que esse convoque o adjudicatário para assinatura do contrato.
- 18.2.1. Encerrada a licitação, a **COMISSÃO** divulgará no site do IFRJ os atos de adjudicação do objeto, de homologação do certame, bem como os valores do orçamento previamente estimado para a contratação;
- 18.3. É facultado ao IFRJ, quando a Licitante adjudicatária não cumprir as condições deste Edital e seus Anexos, não apresentar a garantia de execução do Contrato, não assinar o Contrato ou não aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo e condições estabelecidas:
 - 18.3.1. Revogar a licitação, sem prejuízo da aplicação das cominações previstas no Art. 47 da Lei 12.462/2011 e neste edital;
 - 18.3.2. Convocar os Licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do Contrato nas mesmas condições ofertadas pelo Licitante vencedor.
 - 18.3.3. Na hipótese de nenhum dos Licitantes aceitar a contratação nos termos do subitem acima, o IFRJ poderá convocar os Licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do Contrato nas condições ofertadas por estes, desde que o respectivo valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados nos termos deste Edital.

19. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

19.1. Considerando o valor dos itens, não haverá solicitação de garantia.

20. DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

20.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência, deste Edital e ainda:

21. DAS OBRIGAÇÕES DA ADJUDICATÁRIA E DA CONTRATADA

- 21.1. A adjudicatária terá o prazo de até **10 (dez) dias**, após formalmente convidada, para assinar o Contrato, que obedecerá ao modelo constante do Anexo deste Edital;
 - 21.1.1. Este prazo poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela adjudicatária durante o seu transcurso, desde que a justificativa seja aceita pelo IFRJ.
- 21.2. Se a adjudicatária não assinar o instrumento contratual no prazo estabelecido no subitem precedente, estará sujeita às penalidades previstas neste Edital;



- 21.3. Manter situação regular junto ao Cadastro Informativo de Créditos do Setor Público Federal CADIN, conforme disposto no Artigo 6º da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002;
- 21.4. Se a Contratante relevar o descumprimento no todo ou em parte de quaisquer obrigações da Licitante Adjudicatária, tal fato não poderá liberar, desonerar ou de qualquer modo afetar ou prejudicar essas mesmas obrigações, as quais permanecerão inalteradas como se nenhuma omissão ou tolerância houvesse ocorrido;
- 21.5. A produção ou aquisição dos materiais e respectivo transporte são de inteira responsabilidade da contratada.
- 21.6. A contratada deverá conceder **LIVRE ACESSO** aos seus documentos e registros contábeis, referentes ao objeto da licitação, para os Servidores ou Empregados do Órgão ou Entidade Contratante e dos Órgãos de Controle Interno e Externo.
- 21.7. Do contrato, regulado pelas instruções constantes deste Edital e seu(s) anexo(s), decorrem as obrigações, direitos e responsabilidades das partes relativas aos serviços objeto desta licitação.
- 21.8. Fica determinado que os projetos, especificações e toda a documentação relativa à obra são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe mencionado em um documento e omitido em outro será considerado especificado e válido.
- 21.9. A Contratada deverá manter as condições de habilitação, inclusive o recolhimento do ISSQN ao Município do Local da prestação do serviço, durante toda a execução do contrato, observando a legislação tributária vigente.
- 21.10. O contrato compreenderá a totalidade dos serviços, baseado na relação de preços propostos pela Licitante, considerados finais e incluindo todos os encargos, taxas e bonificações.
- 21.11. A Contratada deverá manter um Preposto, aceito pela Administração, no local do serviço, para representá-lo na execução do contrato (art. 68 da Lei 8.666/93).
- 21.12. A empresa contratada deverá providenciar, sem ônus para o IFRJ e no interesse da segurança dos usuários da rodovia e do seu próprio pessoal, o fornecimento de roupas adequadas ao serviço e de outros dispositivos de segurança a seus empregados, bem como a sinalização diurna e noturna nos níveis exigidos pelas Normas da ABNT e do Ministério do Trabalho.
- 21.13. A produção ou aquisição dos materiais e respectivo transporte são de inteira responsabilidade do contratado.
- 21.14. As demais obrigações da contratada estão definidas no Termo de Referência, e ainda:
- 21.15. São obrigações da Contratada, além das previstas no termo de referência:
 - 21.15.1. Responsabilizar-se, durante a execução contratual, pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo



contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à CONTRATANTE;

- 21.19.1.1 Não serão incluídas nas planilhas de custos e formação de preços as disposições contidas em Acordos, Dissídios ou Convenções Coletivas que tratem de pagamento de participação dos trabalhadores nos lucros ou resultados da empresa contratada, de matéria não trabalhista, de obrigações e direitos que somente se aplicam aos contratos com a Administração Pública, ou que estabeleçam direitos não previstos em lei, tais como valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem como de preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade.
- 21.15.2. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do Contrato, conforme dispõe o art. 71, Parágrafos 1° e 2°, da Lei n.º 8.666/93.
- 21.15.3. Apresentar declaração de que garante aos seus trabalhadores ambiente de trabalho, inclusive equipamentos e instalações, em condições adequadas ao cumprimento das normas de saúde, segurança e bem-estar no trabalho;
- 21.15.4. Apresentar declaração de que cumpre a observância dos preceitos da legislação sobre a jornada de trabalho, conforme a categoria profissional.
- 21.15.5. Apresentar declaração de responsabilidade exclusiva da contratada sobre a quitação dos encargos trabalhistas e sociais decorrentes do contrato:
- 21.15.6. Fornecer, sempre que solicitados pela Contratante, comprovantes do cumprimento obrigações trabalhistas, das previdenciárias, do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, em especial ao pagamento dos salários e demais benefícios trabalhistas dos empregados colocados à disposição da Contratante;
 - 21.15.6.a. A ausência da documentação pertinente ou da comprovação do cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e relativas ao FGTS implicará a retenção do pagamento da fatura mensal, em valor proporcional ao inadimplemento, mediante prévia comunicação, até que a situação seja regularizada, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.
 - 21.15.6.b. Ultrapassado o prazo de 15 (quinze) dias, contados na comunicação mencionada no subitem anterior, sem a regularização da falta, a Administração poderá efetuar o pagamento das obrigações diretamente aos empregados da contratada que tenham participado



da execução dos serviços objeto do contrato, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

- 21.15.6.c. O sindicato representante da categoria do trabalhador deverá ser notificado pela contratante para acompanhar o pagamento das respectivas verbas.
- 21.15.6.d. Tais pagamentos não configuram vínculo empregatício ou implicam a assunção de responsabilidade por quaisquer obrigações dele decorrentes entre a contratante e os empregados da contratada.
- 21.15.7. Observar as cláusulas assecuratórias de direitos trabalhistas disposto na Instrução Normativa nº 6, de 6 de julho de 2018, do Ministério do Planejamento Orçamento e Gestão.
- 21.16. O descumprimento das obrigações trabalhistas ou a não manutenção das condições de habilitação pela CONTRATADA poderá dar ensejo à rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções.
- 21.17. O não pagamento dos salários e das verbas trabalhistas, e o não recolhimento das contribuições sociais, previdenciárias e para com o FGTS em relação ao empregados da contrata que efetivamente participaram da execução do contrato poderá dar ensejo à rescisão do contrato, por ato unilateral e escrito, por parte da CONTRATANTE e à aplicação das penalidades cabíveis (art. 8°, inciso IV, do Decreto n.º 9.507, de 2018).

22. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 22.1. As obrigações da Contratante são as estabelecidas no Termo de Referência, e ainda:
- 22.2. Fiscalizar mensalmente, por amostragem, o cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e para com o FGTS, em relação aos empregados que efetivamente participarem da execução do contrato, especialmente:
 - 22.2.1. Ao pagamento de salários, adicionais, horas extras, repouso semanal remunerado e décimo terceiro salário;
 - 22.2.2. A concessão de férias remuneradas e o pagamento do respectivo adicional, bem como de auxílio-transporte, auxílio-alimentação e auxílio-saúde, quando for devido;
 - 22.2.3. O recolhimento das contribuições previdenciárias e do FGTS dos empregados que efetivamente participem da execução dos serviços contratados, a fim de verificar qualquer irregularidade;
 - 22.2.4. O pagamento de obrigações trabalhistas e previdenciárias dos empregados dispensados até a data da extinção do contrato.



22.2.5. Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentem condições adequadas ao cumprimento, pela contratada, das normas de segurança e saúde no trabalho, quando o serviço for executado em suas dependências, ou em local por ela designado.

23. DOS PAGAMENTOS

- 23.1. A Nota Fiscal/Fatura deverá estar devidamente acompanhada das respectivas comprovações de regularidade para com os encargos previdenciários, trabalhistas e fiscais;
- 23.2. O pagamento fica condicionado, à satisfação de todas as condições estabelecidas em contrato e da comprovação de regularidade para com os encargos previdenciários, trabalhistas e fiscais;
- 23.3. Os valores destinados ao pagamento das férias, décimo terceiro salário e verbas rescisórias dos empregados da contratada que participarem da execução dos serviços contratados serão depositados pela contratante em conta vinculada específica, aberta em nome da contratada e com movimentação autorizada pela contratante.
- 23.4. Caso se constate o descumprimento de obrigações trabalhistas ou da manutenção das condições exigidas para habilitação poderá ser concedido um prazo para que a Contratada
 - 23.4.1. Não sendo regularizada a situação da Contratada no prazo concedido, ou nos casos em que identificada má-fé, se não for possível a realização desses pagamentos pela própria Administração, os valores retidos cautelarmente serão depositados junto à Justiça do Trabalho, com o objetivo de serem utilizados exclusivamente no pagamento de salários e das demais verbas trabalhistas, bem como das contribuições sociais e FGTS decorrentes.
- 23.5. As demais cláusulas são aquelas previstas no Termo de Referência.

24. REAJUSTE E ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA

- 24.1. Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.
 - 24.1.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IGP-M exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.



- 24.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 24.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.
- 24.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
- 24.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
- 24.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 24.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

25. DOS ADITIVOS E DA RECOMPOSIÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

25.1. **DOS ADITIVOS:**

- 25.1.1. No caso de adoção do regime de empreitada por Preço Global deverão ser observadas as seguintes condições:
- 25.1.2. No cálculo do valor da proposta, poderão ser utilizados custos unitários diferentes daqueles previstos, desde que o valor global da proposta e o valor de cada etapa prevista no cronograma físico financeiro seja igual ou inferior ao valor calculado a partir do sistema de referência utilizado;
- 25.1.3. Em "situações especiais", devidamente comprovadas pelo Licitante em relatório técnico circunstanciado, aprovado pela administração pública, os valores das etapas do cronograma físico financeiro poderão exceder o limite fixado.
- 25.1.4. As alterações do projeto ou das especificações para melhor adequação técnica aos objetivos da contratação, a pedido da administração pública, desde que não decorrentes de erros ou omissões por parte do contratado, observados os limites previstos no § 1° do art. 65 da Lei n° 8.666, de 1993.
- 25.1.5. Nos termos do artigo 19 § 2º da lei 12.462/2011, o julgamento do maior desconto terá como referência o preço global fixado no instrumento convocatório, sendo o desconto estendido aos eventuais termos aditivos.



25.2. DA RECOMPOSIÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO:

- 25.2.1. Sempre que atendidas as condições do Contrato, assinado e publicado, considera-se mantido seu equilíbrio econômico-financeiro.
- 25.2.2. A diferença percentual entre o valor global do contrato e o obtido a partir dos custos unitários do orçamento estimado pela Administração Pública não poderá ser reduzida, em favor do contratado, em decorrência de aditamentos contratuais que modifiquem a composição orçamentária;
- 25.2.3. Os casos omissos serão objeto de análise acurada e criteriosa, lastreada em elementos técnicos, por intermédio de processo administrativo para apurar o caso concreto.

26. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 26.1. Sem prejuízo das regras previstas no art. 47 da Lei nº 12.462/11, e no Capítulo IV da Lei nº 8.666/93, comete ato passível de sanção o Licitante que:
 - 26.1.1. Convocado dentro do prazo de validade da sua proposta não celebrar o contrato, inclusive nas hipóteses previstas no parágrafo único do art. 40 e no art. 41 da Lei n° 12.462/2011;
 - 26.1.2. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documento falso;
 - 26.1.3. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
 - 26.1.4. Não mantiver a proposta, salvo se em decorrência de fato superveniente, devidamente justificado;
 - 26.1.5. Fraudar a licitação ou praticar atos fraudulentos na execução do contrato;
 - 26.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal;
 - 26.1.7. Der causa à inexecução total ou parcial do contrato.
- 26.2. As sanções aplicáveis são advertência, multa, suspensão temporária de participação em licitação, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade, nos termos do estabelecido no art. 47 da Lei nº 12.462 de 04 de agosto de 2011, no Capítulo IV da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
- 26.3. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização PAR.



- 26.4. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 26.5. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
- 26.6. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
- 26.7. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
- 26.8. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 26.9. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.
- 26.10. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

27. DA VISITA AO LOCAL DE EXECUÇÃO DAS OBRAS/SERVIÇOS

- 27.1. A visita técnica visa à otimização dos custos relacionados às contingências, favorecendo a elaboração de propostas de preços mais detalhadas aos serviços demandados.
 - 27.1.1. A visita tem como objetivo a análise do local em que serão realizados os serviços, para conhecimento de peculiaridades que possam vir a influenciar nos preços ofertados pelos licitantes;
- A visita técina é facultativa.
 - 27.2.1. Para realizá-la, o licitante deverá previamente agendála junto a Diretoria de Administração do IFRJ – Campus/ Duque de Caxias, no telefone: (21) 2784-6123.
 - 27.2.2. O prazo para a visita técnica iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até o dia útil anterior à data prevista para abertura da sessão pública. Mediante ao contato com o setor responsável.



- 27.2.2.a. Será responsabilidade exclusiva da empresa licitante a observância dos prazos supracitados e o agendamento da vistoria com a antecedência necessária, não cabendo alegar insuficiência de prazo para a sua realização.
- 27.2.2.b. No dia da visita, a licitante deverá comparecer ao Campus Duque de Caxias, munido de todos os instrumentos necessários à medição e avaliação dos locais onde serão prestados os serviços do objeto desta licitação e executando todos os levantamentos necessários ao desenvolvimento de seus trabalhos, de modo a não incorrer em omissões, as quais, em regra, não poderão ser alegadas em favor de eventuais pretensões de acréscimo de preços.
- 27.2.2.c. Para a visita técnica, o licitante, ou o seu representante, deverá estar devidamente identificado e possuir conhecimento técnico no objeto da licitação, trazendo consigo 02 (duas) vias do **Termo de Vistoria** devidamente preenchido. Durante a visita, deverá recolher a assinatura do servidor que acompanhá-lo, nas duas vias, guardando consigo apenas uma delas, que será apresentada durante a realização do pregão eletrônico. A segunda via deverá ser entreque ao servidor que acompanhar a visita, para controle.
- 27.3. O IFRJ recomenda que o licitante faça a visita técnica, pois a mesma representará a oportunidade para os licitantes interessados conhecerem as características e especificações, condições especiais ou dificuldades que possam interferir na execução dos trabalhos, tais como: as condições locais, equipamentos necessários a execução, a metragem do local, os meios de acesso ao local, além de fazerem todos os questionamentos e solicitações técnicas que acharem necessários para elaboração de suas propostas comerciais.
- 27.4. No caso da empresa optar em não fazer a visita técnica, ela deverá emitir uma declaração formal de pleno conhecimento das condições e peculiaridades do serviço.
- 27.5. A empresa que venha a ser contratada não poderá deixar de realizar o serviço nos termos e condições pactuadas, sob a alegação de não ter tido ciência de tais condições.

28. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 28.1. Todas as referências de tempo citadas neste Edital e seus Anexos, no Aviso da licitação e durante a Sessão Pública observarão obrigatoriamente o **horário de Brasília/DF** e, desta forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.
- 28.2. As atas serão geradas eletronicamente após o encerramento da sessão pelo Presidente da **COMISSÃO**;



- 28.2.1. Nas atas das sessões públicas deverá constar o registro das Licitantes participantes, das propostas apresentadas, da análise da documentação de habilitação da(s) vencedora(s) e da manifestação da intenção de interposição de recurso(s), se for o caso;
- 28.2.2. Os demais atos licitatórios serão registrados no processo da licitação.
- 28.3. A Licitante deverá examinar detidamente as disposições contidas neste Edital e seus Anexos, pois a simples apresentação da **PROPOSTA** submete a Licitante à aceitação incondicional de seus termos, independente de transcrição, bem como representa o conhecimento do objeto em licitação, não sendo aceita alegação de desconhecimento de qualquer pormenor;
 - 28.3.1. No caso de eventual divergência entre o **EDITAL** de Licitação e seus **ANEXOS**, prevalecerão as disposições do primeiro.
- 28.4. A Licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação da Licitante que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido a adjudicatária, a rescisão do instrumento contratual, sem prejuízos das demais sanções cabíveis;
- 28.5. O IFRJ reserva a si o direito de revogar a presente licitação por razões de interesse público ou anulá-la, no todo ou em parte por vício ou ilegalidade, bem como adiar *sine die* ou prorrogar o prazo para recebimento e/ou abertura da **PROPOSTA** ou da **DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**, desclassificar qualquer proposta ou desqualificar qualquer Licitante, caso tome conhecimento de fato que afete a capacidade financeira, técnica ou comercial da Licitante, sem que isto gere direito à indenização ou ressarcimento de qualquer natureza;
- 28.6. É facultado à **COMISSÃO**, em qualquer fase da licitação, desde que não seja alterada a substância da proposta, adotar medidas de saneamento destinadas a esclarecer informações, corrigir impropriedades na documentação de habilitação ou complementar a instrução do processo;
- 28.7. Na hipótese de não conclusão do processo licitatório dentro do prazo de validade da proposta, deverá a Licitante, independente de comunicação formal do IFRJ, revalidar, por igual período, o documento, sob pena de ser declarada desistente do feito licitatório;
- 28.8. Para dirimir quaisquer dúvidas ou questões relacionadas com este Edital ou o Contrato vinculado a esta licitação, fica eleito o foro da Seção Judiciária do Rio de Janeiro, com exclusão de qualquer outro.

Duque de Caxias, 04/11/2019

Maria Celiana Pinheiro Lima



ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 23271.100630/2018-26

1. DO OBJETO

Execução de reforma em cobertura do prédio principal e do laboratório de química analítica do IFRJ - Campus Duque de Caxias, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas estabelecidas neste instrumento.

2. DA JUSTIFICATIVA

A execução de reforma do laboratório de química analítica no Campus do IFRJ de Duque de Caxias justifica-se pela necessidade de estabelecer uma melhoria e adequação da área utilizada deste local, levando em consideração a funcionalidade que possa facilitar os trabalhos desenvolvidos no laboratório. Sendo assim, a execução dos serviços, conforme Orçamento, Cronograma e Projeto em ANEXO, representa uma solução adequada, tendo em vista o objetivo de otimizar a funcionalidade do espaço, incrementando, assim, a qualidade de ensino.

3. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

Ite m	Especificação	Unid.	Quantidad e	Valor unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
01	Contratação de empresa para execução de reforma do laboratório de química analítica, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos (especificações, Orçamento, Cronograma e Projeto), no Campus Duque de Caxias do IFRJ. Observação: Todas as condições e medidas deverão ser verificadas na visita técnica. Visita técnica facultativa.	Serviç o	01	R\$ 125.642,53	R\$ 125.642,53



02	Contratação de empresa para execução de reforma em cobertura, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos (Memorial Descritivo, Orçamento, Cronograma e Plantas), no Campus Duque de Caxias do IFRJ. Observação: Todas as condições e medidas deverão ser verificadas na visita técnica.	Servic	01	R\$ 63.281,56	R\$ 63.281,56
	Visita técnica facultativa.				

3.1. Para todos os itens, serão aceitos materiais SIMILARES (ou SUPERIORES), ou seja, que apresentem desempenho e função semelhantes, desde que sejam mantidas as mesmas características de qualidade, comportamento e funcionamento.

4. DA ESTIMATIVA DE CUSTO

- **4.1.** O custo estimado total da licitação, correspondente a R\$ 188.924,09 (cento e oitenta e oito mil, novecentos e vinte e quatro reais e nove centavos), foi obtido através de orçamento desenvolvido por empresa contratada para elaboração de projetos, com base em planilhas de referências SINAPI e SCO-RJ.
 - **4.1.1.** Os preços ofertados devem incluir todo e qualquer custo, inclusive despesas indiretas e impostos, que por ventura venha a incidir sobre o objeto desta contratação.

5. DO LOCAL E PRAZO PARA EXECUÇÃO

- **5.1.** A execução de reforma do laboratório de química analítica deverá ser realizada no Campus Duque de Caxias do INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO DE JANEIRO, situado à Av. República do Paraguai, 120, Vila Sarapui, Duque de Caxias RJ, CEP: 25050-100.
- **5.2.** Esta execução deverá ser efetuada nos dias úteis no horário de 08 às 12 e de 14 às 17 horas, devendo a empresa contratada para esta tarefa, começar as atividades a partir da data definida na ordem de serviço.
- **5.3.** O prazo máximo de execução dos serviços será de 120 (cento e vinte) dias úteis a contar do recebimento da ordem de serviço.
 - **5.3.1.** No caso de ocorrência de motivo de força maior que venha a impossibilitar o cumprimento do referido prazo de execução dos serviços, a contratada deverá comunicar por escrito ao IFRJ tal ocorrência, indicando a data em que efetivará os serviços, não podendo o adiamento ser superior a 120 (cento e vinte) dias corridos.

6. DA FORMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- **6.1.** Os serviços serão executados conforme discriminado abaixo:
 - **6.1.1.** Executar os serviços dentro da melhor técnica seguindo as recomendações do fabricante;
 - **6.1.2.** A eventual execução de serviços fora do horário normal de expediente da CONTRATADA não implicará adicional de preço baseado nos acréscimos relativos aos prêmios de horas extras;
 - **6.1.3.** Manter devidamente limpos os locais onde se realizarem os serviços;



- **6.1.4.** Fornecer as suas expensas, todos os equipamentos, ferramentas e materiais de consumo necessários à plena execução do serviço;
- 7. DO RESPONSÁVEL PELO ACOMPANHAMENTO/ GESTÃO/ FISCALIZAÇÃO, ENDEREÇO ELETRÔNICO E TELEFONE
 - 7.1. Os serviços serão acompanhados pelo Setor de Engenharia do Campus Reitoria Centro, situado na Rua Buenos Aires, n. 256, Centro, Rio de Janeiro, telefone (21) 3293-6096/6021:
 - **7.2.** Todo serviço realizado será submetido previamente à inspeção visual realizada pelo servidor designado para tal, pela Administração, cabendo a este o direito de recusar materiais ou serviços que apresentem algum defeito ou que não estejam de acordo com o especificado no instrumento convocatório e na proposta da licitante.
 - **7.2.1.** E, sempre que possível, pelo servidor que solicitou a compra, devendo este último verificar a qualidade e funcionamento do mesmo. (Conforme IN 205/88);

8. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

- **8.1.** Os bens serão recebidos:
 - **8.1.1.** Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.
 - **8.1.2.** Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará em até (30) (trinta dias) dias do recebimento provisório.
 - a) Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo;
 - **b)** O recebimento, provisório ou definitivo, não exclui a responsabilidade civil da CONTRATADA pela solidez e segurança dos materiais, durante o período de garantia previsto.
- **8.2.** Administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos bens em desacordo com as especificações técnicas exigidas.
 - **8.2.1.** Os itens serão recusados:
 - Quando entregues com especificações técnicas diferentes das contidas na proposta do FORNECEDOR ou no Termo de Referência;
 - **b)** Quando apresentarem qualquer defeito durante a verificação de conformidade;
 - **c)** Em caso de dúvidas quanto à qualidade;
 - d) Caso a empresa entregue o serviço/material fora da especificação solicitada, arcará com todas as despesas referentes à devolução dos mesmos, e se o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio de Janeiro concordar, a empresa poderá fazer nova remessa para a substituição. O prazo para o pagamento



ficará suspenso até a entrega total dos itens de acordo com as especificações.

9. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

9.1. O critério de julgamento e classificação das Propostas será o **MENOR PREÇO**, observadas as exigências contidas no Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

10. DOS CRITÉRIOS AMBIENTAIS ADOTADOS

10.1. Em face da Instrução Normativa nº 01 de 19 de janeiro de 2010, que dispõe sobre os critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens, contratação de serviços ou obras pela Administração Pública Federal Direta, a(s) empresa(s) será(ao) responsável(is) pela utilização de tecnologia e materiais que reduzam o impacto ambiental, bem como a utilização de materiais que possam ser submetidos a reciclagem

11. DA VISITA TÉCNICA

- **11.1.** A visita técnica visa à otimização dos custos relacionados às contingências, favorecendo a elaboração de propostas de preços mais detalhadas aos serviços demandados.
 - **11.1.1.** A visita tem como objetivo a análise do local em que serão realizados os serviços, para conhecimento de peculiaridades que possam vir a influenciar nos preços ofertados pelos licitantes;

11.2. A VISITA TÉCNICA É FACULTATIVA.

- 11.2.1. Para realizá-la, o licitante deverá previamente agendá-la junto a Diretoria de Administração do IFRJ Campus/ Duque de Caxias, no telefone: (21) 2784-6123.
- **11.2.2.** O prazo para a visita técnica iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até o dia útil anterior à data prevista para abertura da sessão pública. Mediante ao contato com o setor responsável.
 - a) Será responsabilidade exclusiva da empresa licitante a observância dos prazos supracitados e o agendamento da vistoria com a antecedência necessária, não cabendo alegar insuficiência de prazo para a sua realização.
 - b) No dia da visita, a licitante deverá comparecer ao Campus Duque de Caxias, munido de todos os instrumentos necessários à medição e avaliação dos locais onde serão prestados os serviços do objeto desta licitação e executando todos os levantamentos necessários ao desenvolvimento de seus trabalhos, de modo a não incorrer em omissões, as quais, em regra, não poderão ser alegadas em favor de eventuais pretensões de acréscimo de preços.
 - Para a visita técnica, o licitante, ou o seu representante, deverá estar devidamente identificado e possuir conhecimento técnico no objeto da licitação, trazendo consigo 02 (duas) vias do Termo de Vistoria devidamente preenchido. Durante a visita, deverá recolher a assinatura do servidor que acompanhá-lo, nas duas vias, guardando consigo apenas uma delas, que será apresentada



durante a realização do pregão eletrônico. A segunda via deverá ser entregue ao servidor que acompanhar a visita, para controle.

- 11.3. O IFRJ recomenda que o licitante faça a visita técnica, pois a mesma representará a oportunidade para os licitantes interessados conhecerem as características e especificações, condições especiais ou dificuldades que possam interferir na execução dos trabalhos, tais como: as condições locais, equipamentos necessários a execução, a metragem do local, os meios de acesso ao local, além de fazerem todos os questionamentos e solicitações técnicas que acharem necessários para elaboração de suas propostas comerciais.
- 11.4. No caso da empresa optar em não fazer a visita técnica, ela deverá emitir uma declaração formal de pleno conhecimento das condições e peculiaridades do serviço.
- 11.5. A empresa que venha a ser contratada não poderá deixar de realizar o serviço nos termos e condições pactuadas, sob a alegação de não ter tido ciência de tais condições.

12. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- **12.1.** O Licitante deverá apresentar, no mínimo, 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica em papel timbrado e identificação do emitente, firmado por pessoas jurídicas de direito público ou privado, para as quais tenha prestado serviços equivalentes aos do objeto desta Licitação.
- **12.2.** Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome da licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo:
 - **12.2.1.** Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; ou
 - **12.2.2.** Se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;
 - **12.2.3.** Serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- **12.3.** O Atestado de Capacidade Técnica deverá ser apresentado pelo licitante na etapa de Habilitação
 - 12.3.1. A não apresentação do Atestado de Qualificação Técnica, quando solicitado pelo pregoeiro, culminará na inabilitação do licitante.

13. DA SOLICITAÇÃO DE AMOSTRAS

13.1. Não se aplica.

14. DA GARANTIA

- **14.1.** Os serviços prestados deverão possuir garantia de, no mínimo, 5 (cinco) anos, ou de acordo com o informado no item, a contar do atesto na nota fiscal realizada pelo servidor designado para tal.
 - **14.1.1.** Havendo necessidade de instalação, montagem, treinamento ou afins, o período da garantia será contato depois de sanadas tais pendências.



14.2. A empresa prestadora dos serviços será responsável pela substituição, troca ou reposição dos materiais porventura entregues com defeito, danificados, ou não compatíveis com as especificações deste Edital.

15. DAS OBRIGAÇÕES DO IFRJ

- **15.1.** Permitir ao FORNECEDOR o acesso ao local de entrega dos produtos, colaborando para as operações de entrega e retirada dos produtos solicitados observadas as normas de segurança;
- **15.2.** Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;
- **15.3.** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;
- **15.4.** Informar ao FORNECEDOR sobre qualquer irregularidade apresentada no fornecimento dos materiais solicitados:
- **15.5.** Efetuar o pagamento no prazo previsto.

16. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- **16.1.** Executar os serviços conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;
- **16.2.** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo máximo de 07 (sete) dias corridos, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados, a critério da Administração;
- **16.3.** Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, de conformidade com as normas e determinações em vigor;
- **16.4.** Efetuar a entrega do serviço/material em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta;
- **16.5.** Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes da realização do serviço e do fornecimento do material, tais como: pessoal, salários, impostos, transporte e outros;
- **16.6.** Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do serviço.
- **16.7.** Responsabilizar-se por danos pessoais e materiais, decorrentes de dolo ou culpa por parte de seus empregados e/ou prepostos;
- **16.8.** Ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciadores e participante (s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas.
- **16.9.** Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;



- **16.10.** Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- **16.11.** Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

17. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. A disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis no curso da licitação e da contratação é aquela prevista no Edital.

18. DO PAGAMENTO

- 18.1. O pagamento será feito contra Nota de Empenho de Despesa.
- **18.2.** O prazo para pagamento será de 30 (trinta) dias, contados a partir do final do período de Adimplemento conforme § 3º, Art. 40 da Lei 8.666/93.
 - **18.2.1.** O pagamento somente será efetuado após o "atesto", pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada.
 - **18.2.1.1.** O "atesto" fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.
- **18.3.** INFORMAÇÕES E DÚVIDAS REFERENTES AO ATESTO DA NOTA FISCAL devem ser encaminhadas ao Setor de Engenharia do IFRJ Campus/Reitoria, através do telefone: (21) 3293-6021, ou por e-mail: deng@gmail.ifrj.edu.br (O telefone e o e-mail são do Setor de Engenharia, ao entrar em contato, informar o nº do Pregão e os dados do Solicitante acima).
- **18.4.** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
- **18.5.** Antes do pagamento, a Contratante verificará, por meio de consulta eletrônica, a regularidade do cadastramento da Contratada no SICAF e/ou nos sites oficiais, especialmente quanto à regularidade fiscal, devendo seu resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.
- **18.6.** Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- **18.7.** INFORMAÇÕES E DÚVIDAS REFERENTES AO PAGAMENTO devem ser encaminhadas ao Setor Financeiro do IFRJ Campus/ Duque de Caxias, através do telefone (21) 2784-6106 e/ou e-mail: coof.cduc@ifrj.edu.br

19. DAS OBSERVAÇÕES IMPORTANTES

- **19.1.** As propostas deverão ser acompanhadas de catálogo, folders, manuais, folhetos da internet para todos os itens.
- **19.2.** O preço ofertado deve incluir todo e qualquer custo, inclusive frete, que por ventura venha a incidir sobre o objeto deste Pregão.



- **19.3.** O prazo de validade da proposta de preço deverá ser informado pelos Fornecedores em dias, não sendo este inferior a 60 (sessenta) dias.
- **19.4.** Durante o período da garantia, todas as despesas correrão por conta da empresa ou por terceiro (neste caso informar nome da empresa e dados do responsável e a sua concordância).
- **19.5.** Todos os itens deverão ser fornecidos de acordo com as especificações descritas acima.
- 19.6. INFORMAÇÕES E DÚVIDAS REFERENTES AO EDITAL devem ser encaminhadas à Coordenação de Compras do IFRJ Campus/ Duque de Caxias, através do telefone (21) 2784-6107 ou do e-mail: cocomp.cduc@ifrj.edu.br

Em,/	Em,//
Fabrício Gean Lopes Guedes	Maria Celiana Pinheiro Lima
Arquiteto e Urbanista	Ordenadora de Despesas



APÊNDICE I-A

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

OBRA DE REFORMA DO LABORATÓRIO DE QUÍMICA ANALÍTICA, IFRJ-DUQUE DE CAXIAS

1 APRESENTAÇÃO

- A presente especificação trata dos serviços de execução da reforma do laboratório de química analítica do Campus IFRJ Duque de Caxias.
- Os serviços serão executados no referido campus, situado na Av. República do Paraguai,
 120, Vila Sarapui, Duque de Caxias RJ.
- A área total da intervenção dos serviços especificados é de aproximadamente 70 m².

2 DISPOSIÇÕES GERAIS

Estas especificações, juntamente com o projeto arquitetônico, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro, integrarão o contrato. Ainda farão parte das especificações no que forem aplicáveis:

- As normas brasileiras da ABNT;
- A obra será conduzida por profissionais pertencentes à empresa CONTRATADA, devidamente habilitados no CREA/CAU, competentes e capazes de proporcionar obras e serviços tecnicamente bem feitos e de acabamento esmerado, em número compatível com o ritmo da obra, para que o cronograma físico-financeiro proposto seja cumprido.
- As obras e serviços serão fiscalizados por pessoal credenciado e designado pelo CONTRATANTE, o qual será doravante designado FISCALIZAÇÃO.
- A CONTRATADA não poderá executar, qualquer serviço que não seja autorizado pelos documentos contratuais ou pela FISCALIZAÇÃO, salvo aqueles que se caracterizem, notadamente, como de emergência e necessários ao andamento ou segurança das obras e serviços. As autorizações para execução de tais serviços serão efetivadas através de anotações no DIÁRIO DE OBRAS pela FISCALZAÇÃO.
- Todos os materiais a serem empregados na obra serão de primeira qualidade e satisfarão às condições estabelecidas nos projetos e especificações correspondentes.
- Será obrigatório o uso de EPIs (equipamento de proteção individual) por todos os funcionários envolvidos na obra, de acordo com as Normas de Segurança do Trabalho.

3 PROJETOS

- De acordo com as normas de elaboração de projeto da ABNT, a empresa contratada deverá elaborar os seguintes projetos executivos: 1) projeto executivo de arquitetura, inclusive detalhamento do que for necessário a adequada execução dos serviços; 2) projetos executivos de instalações elétrica e gás.
- É responsabilidade da empresa contratada a aprovação dos projetos em órgãos públicos.
- Toda a coordenação e gerenciamento do desenvolvimento dos projetos estará sob responsabilidade da Diretoria de Engenharia do IFRJ.

4 DEMOLIÇÕES E RETIRADAS



- Em toda a área indicada no projeto, deverão ser removidas as bancadas e as suas respectivas instalações.
- O revestimento cerâmico existente de piso e o contrapiso deverão ser demolidos.
- As portas existentes deverão ser removidas e não serão reaproveitadas.
- As instalações elétricas (tomadas, cabos, luminárias, etc.) e hidrossanitárias (pias, tubulações, torneiras, etc.) deverão ser removidas.
- Os materiais demolidos deverão ser removidos do local, cabendo à empresa contratada a remoção e transporte dos mesmos. Não será admitida a deposição de restos de materiais nas dependências do campus.

5 PISO, REVESTIMENTO, FORRO

- Deverá ser executado contrapiso em concreto, na espessura de 5 cm, no traço 1:3:3, em volume, com juntas formando quadros de (1x1) m, incorporados, inclusive preparo e compactação do solo.
- O piso será em placas de porcelanato de dimensões 60x60 cm, marca Eliane, Portobello ou similar.
- O rodapé será em porcelanato, com 8cm de altura, linha essencial granilite cinza strb oldt,
 Portobello ou similar, assente sobre superfície em osso com argamassa de cimento, saibro e areia no traço 1:2:3, e rejuntado com rejunte e-flex de portobello ou similar.
- Piso e paredes deverão ter superfícies impermeabilizadas com impermeabilizante semiflexível em 3 demãos, marca Quartzolit ou similar.
- As paredes deverão ser emassadas com massa Latex, lixadas e pintadas com tinta acrílica marca Coral Premium ou similar (cor a definir).
- Deverão ser executadas soleiras em mármore branco nos vãos das portas, largura 15 cm, espessura 2 cm.

6 ESQUADRIAS

- Serão fornecidas e instaladas duas portas de madeira c/ visor conforme NBR-9050, para pintura, 80x210 cm, espessura de 3,5 cm, itens inclusos: dobradiças, montagem e instalação do batente, fechadura, marca Pado, Papaiz ou similar.
- As portas deverão receber fundo sintético nivelador branco, emassamento com massa a óleo (duas demãos) e pintura com esmalte acetinado para madeira (duas demãos), marca Coral Premium ou similar, na cor branca.
- O forro será de placas Fibraroc ou similar, de fabricação Eucatex ou similar, sobre perfis de ferro branco, suspensos por tirante (paginação de forro a ser definida).
- As portas deverão possuir visor em vidro temperado incolor, espessura 6mm, fornecimento e instalado, conforme NBR-9050.

7 BANCADAS

Deverão ser instaladas três bancadas laterais: a) uma bancada com dimensões
 7,5x0,60x0,90 m (com três cubas fundas) em granito cinza andorinha com 3 cm de espessura, sobre apoios de alvenaria de meia vez e verga de concreto; b) duas bancadas secas com dimensões 2,00x0,6x0,90 m e 2,50x0,60x0,90, respectivamente, em granito



cinza andorinha, com 3 cm de espessura, sobre apoios de alvenaria de meia vez e verga de concreto.

- Deverão ser instaladas três bancadas centrais tipo castelo com dimensões 2,50x1,45x0,90 m, de granito preto tijuca, com 3 cm de espessura, sobre apoios de alvenaria de meia vez e verga de concreto.
- Os armários serão definidos na etapa de elaboração do projeto executivo de arquitetura.

8 CAPELA

- Será fornecida e instalada capela com dimensões 1,50x0,80x2,60cm, para manipulação de produtos químicos para "ácido perclórico", com as seguintes especificações:
- i) Corpo externo fabricado em compensado de virola naval multilaminado, lâminas de madeira de lei coladas entre si, por resina fenólica WBP 100%, com certificação ISO 9001 e a prova d'água, revestida internamente em laminado melamínico branco liso e externamente em laminado melamínico texturizado HW, possuindo travessas de travamento fixadas por parafusos auto-atarrachantes, e quatro portas na parte superior para manutenção, fabricadas em madeira de fibra de média intensidade revestida internamente em laminado melamínico branco liso e revestido externamente em laminado melamínico texturizado HW, com dobradiças em aço protegidas com pintura eletrostática a base de epóxi e com regulagem de prumo permitindo abertura de 90° e fechamento automático a 45°;
- ii) Tampo fabricado em aço Inox AISI 316, com acabamento arredondado, canaletas para escoamento de água, contendo as seguintes utilidades: a) calha para descarte de Água, fabricada em Aço Inox AISI 316; b) válvula Americana, fabricado em polipropileno, diâmetro 3 ½"; Bico Angular escalonado comandado a distância por Válvula de Bloqueio, revestido em pintura especial a base de poliamida, para GLP; c) Bico Angular escalonado comandado a distância por Válvula de Bloqueio com trava de segurança, revestido em pintura especial a base de poliamida, para VÁCUO;
- Painel frontal para locação de comandos em compensado naval de madeira de lei revestido em laminado melamínico texturizado HW, contendo: a) Painel de Controle de Sistema de Exaustão e Insuflamento fabricado em PVC rígido industrial, possuindo botoeira de acionamento da exaustão, interruptor para luminária e um jogo de tomadas universais sendo uma 110V/20A e outra 220V/10A relê térmico, disjuntores bipolar e chave magnética; b) chave magnética liga/desliga para acionamento para bomba de vácuo; c) Válvula de Bloqueio com trava de segurança para Comando à distância das utilidades internas a Capela, identificadas por cores conforme Norma DIN 12920; d) Válvula de Bloqueio para Comando à distância das utilidades internas a Capela, identificadas por cores conforme Norma DIN 12920;
- iv) Corpo interno (Box), fabricado em Aço Inox AISI 316, com acabamento arredondado nos cantos: a) chicanas defletoras para orientação do fluxo de tiragem, uma superior angular e outra inferior plana, fabricado em Aço Inox AISI 316; b) luminária provida de vidro de segurança, equipada com duas lâmpadas fluorescentes de 20W, com reator de partida rápida, não havendo contanto entre Ambiente de gases e parte elétrica; c) janela guilhotina com folha de vidro temperado com 8 mm de espessura, e puxadores



- em aço inox AISI 304, canaletas e guias em PVC rígido industrial, e sistema de contrapeso com cabo de aço plastificado e roldanas industriais em nylon;
- v) Módulo inferior, fabricado compensado naval em lâminas de madeira de lei fixadas por cola bisfenólica e protegidas por resina especial fungicida, revestido externamente em laminado melamínico texturizado HW e internamente em laminado melamínico branco liso, possuindo: a) três portas com bordas em ABS de alta resistência com acabamento em "post forming" arredondado e dobradiças em aço com regulagem de prumo permitindo abertura de 90º e fechamento automático a 45º; b) prateleira interna removível e de altura ajustável, fabricada em madeira compensada laminada naval revestida em laminado melamínico branco liso;
- vi) Sistema de Cortina d'água composta de: a) Comando de Acionamento no Painel Frontal com botoeira e caixa de segurança com chave magnética e relê térmico e lâmpada de sinalização; b) Tanque Reservatório Para Água, possuindo bóia e nível; c) Bomba d'água, com estágio de lavagem, com seguintes especificações: vazão de 20m³/h, altura manométrica de 17mmca, motor trifásico 220/380V e Rotação de 1750 rpm;
- vii) Sistema de Exaustão composta de: a) Comando de Acionamento no Painel Frontal com botoeira e caixa de segurança com chave magnética e relê térmico e lâmpada de sinalização; b) curvas e tubulação em PVC industrial (diâmetro de 250 mm); c) Exaustor Centrífugo tipo Sirocco fabricado em fibra de vidro com resina fenólica; rotor do tipo "limitload" com palhetas duplas aerodinâmicas e fabricadas em poliuretano rígido; dinâmica e estaticamente balanceado; ligação direta ao eixo do motor; Motor: 1HP, 4 pólos, 220/380V, trifásico, blindado. Critérios de engenharia sugeridos (a critério do projetista): Vazão de 42 m³/min, pressão 38 mmCA, Rotação de 1.750 rpm.

9 SERVIÇOS COMPLEMENTARES e FINAIS

 Após a conclusão dos serviços, a empresa contratada deverá efetuar limpeza completa, incluindo retirada de entulhos, e sobras de materiais, de modo que o local se apresente em condições de imediata utilização.



APÊNDICE II-A

PLANILHA (ORÇAMENTO)

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DE CUSTOS PROPRIETÁRIO: INSTITUTO FEDERAL DO RIO DE JANEIRO - CNPJ: NÚMERO DE FOLHAS: 1 10.952.708/0001-04 REFORMA DO LABORATÓRIO DE QUIMICA ANALÍTICA OBRA: DATA: 06/2019 FORMA DE LOCAL: AVENIDA REPÚBLICA DO PARAGUAI, Nº120 - SARAPUÍ - DUQUE DE CAXIAS - RJ EXECUÇÃO: REGIÃO/MÊS DE REFERÊNCIA: SINAPI 04/2019 e SCO RIO 04/19 () DIRETA INDIRETA BDI 21% PRAZO DE EXECUÇÃO: 2 MESES **ITEM** REF. DISCRIMINAÇÃO QUANT. UNID. S/BDI C/BDI TOTAL CÓDIGO ADMINITRAÇÃO LOCAL 1.0 PROJETO EXECUTIVO DE ARQUITETURA, INCLUSIVE R\$ 1.1 SCO-RJ SE 24.25.0050 (A) 70.00 M2 66.00 DETALHAMENTO DE ESQUADRIAS E 79,86 5.590,20 BANCADAS PROJETO EXECUTIVO DE R\$ 1.2 SCO-RJ SE 24.45.0050 (A) INSTALACAO DE GAS, INCLUSIVE 200,00 M2 4,50 5,45 1.089.00 APROVAÇÃO NA CONCESSIONARIA PROJETO EXECUTIVO DE R\$ 1.3 SCO-RI SE 24.70.0050 (A) 70,00 M2 15.72 INSTALACAO ELÉTRICA 19,02 1.331,48 ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA R\$ 1.4 SINAPI 2707 40,00 Η 86,96 PLENO (1 HORA, 5X POR SEMANA) 105,22 4.208,86 ENCARREGADO GERAL DE OBRAS R\$ 1.5 SINAPI 4083 160.00 Н 28 17 (4 HORAS, 5X POR SEMANA) 34,09 5.453,71 R\$ 17.673,26 SERVIÇOS PRELIMINARES 2.0 LOCACAO DE CONTAINER 2,30 X 6,00 M, ALT. 2,50 M, COM 1 R\$ SANITARIO, PARA ESCRITORIO. MÊS 2.2 SINAPI 10775 2.00 491 75 595,02 1.190,04 COMPLETO, SEM DIVISORIAS **INTERNAS** R\$ 1.190,04 DEMOLIÇÕES E REMOÇÕES 3.0 R\$ 3.1 SINAPI 97622 DEMOLIÇÃO DE BANCADAS 10,00 М3 50,37 60,95 609,48 R\$ 3.2 SINAPI SC 04.05.0800 (A) DEMOLICAO DE CONTRAPISO 70,00 M2 9,07 10,97 768,23 DEMOLIÇÃO DE RODAPÉ R\$ 40.00 3.3 SINAPI 97632 M 2.33 CERÂMICO 2,82 112,77 R\$ DEMOLIÇÃO DE PISO CERÂMICO 3.4 SINAPI 97633 70,00 M2 20,40 24,68 1.727,88 REMOÇÃO DE PORTAS, DE FORMA R\$ MANUAL, SEM 3.5 SINAPI 97644 3,50 M2 8,17 9.89 34,60 REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017 REMOÇÃO DE INTERRUPTORES/TOMADAS ELÉTRICAS, DE FORMA MANUAL, SINAPI 20.00 UN 3.6 97660 0.59 0,71 14,28 SEM REAPROVEITAMENTO.

AF 12/2017



3.7	SINAPI	97661	REMOÇÃO DE CABOS ELÉTRICOS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	200,00	M	0,59	0,71	R\$ 142,78
3.8	SINAPI	97662	REMOÇÃO DE TUBULAÇÕES (TUBOS E CONEXÕES) DE ÁGUA FRIA, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	100,00	М	0,44	0,53	R\$ 53,24
3.9	SINAPI	97665	REMOÇÃO DE LUMINÁRIAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	6,00	UN	1,13	1,37	R\$ 8,20
3.10	SINAPI	97663	REMOÇÃO DE LOUÇAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	6,00	UN	10,87	13,15	R\$ 78,92
3.11	SINAPI	94342	ATERRO MANUAL	5,00	М3	96,66	116,96	R\$ 584,79
								R\$ 4.135,17
4.0			ARQUITETURA					·
4.1	SINAPI	98555	IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM IMPERMEABILIZANTE SEMI- FLEXIVEL, (MAI), 3 DEMÃOS. AF_06/2018	120,00	M2	32,53	39,36	R\$ 4.723,36
4.2	SINAPI	88489	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014	120,00	M2	11,98	14,50	R\$ 1.739,50
4.3	SINAPI	88495	APLICAÇÃO E LIXAMENTO DE MASSA LÁTEX EM PAREDES, UMA DEMÃO. AF_06/2014	120,00	M2	9,86	11,93	R\$ 1.431,67
4.4	SCO-RJ	RV 09.30.0200 (/)	FORRO DE PLACAS FIBRAROC OU SIMILAR, DE FABRICACAO EUCATEX OU SIMILAR, SOBRE PERFIS DE FERRO BRANCO, SUSPENSOS POR TIRANTE. FORNECIMENTO E COLOCACAO.(DESONERADO)	70,00	M2	59,00	71,39	R\$ 4.997,30
4.5	SCO-RJ	RV 14.05.0100 (/)	BASE SUPORTE OU CONTRAPISO, EXECUTADO COM CONCRETO MAGRO, NA ESPESSURA DE 5CM, NO TRACO 1:3:3, EM VOLUME, COM JUNTAS FORMANDO QUADROS DE (1X1)M, COM SARRAFOS DE MADEIRA SERRADA, INCORPORADOS, INCLUSIVE PREPARO DO TERRENO, COMPACTACAO DO SOLO A MACO.(DESONERADO)	70,00	M2	32,41	39,22	R\$ 2.745,13
4.6	SINAPI	87263	PISO COM PLACAS TIPO PORCELANATO DE DIMENSÕES 60X60 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA MAIOR QUE 10 M². AF_06/2014	70,00	M2	86,70	104,91	R\$ 7.343,49
4.7	SCO-RJ	RV 29.05.1011 (/)	RODAPE EM PORCELANATO, COM 8CM DE ALTURA, LINHA ESSENCIAL GRANILITE CINZA STR BOLDT, PORTOBELLO OU SIMILAR, ASSENTE SOBRE SUPERFICIE EM OSSO COM ARGAMASSA DE CIMENTO, SAIBRO E AREIA NO TRACO 1:2:3, E REJUNTADO COM REJUNTE E-FLEX DE PORTOBELLO OU SIMILAR. FORNECIMENTO E COLOCACAO.(DESONERADO)	40,00	М	30,44	36,83	R\$ 1.473,30
4.8	SINAPI	90843	KIT DE PORTA DE MADEIRA C/ VISOR CONFORME NBR-9050, PARA PINTURA, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), PADRÃO MÉDIO, 80X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, ITENS INCLUSOS: DOBRADIÇAS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DO BATENTE, FECHADURA COM EXECUÇÃO DO FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2015	2,00	UN	790,20	956,14	R\$ 1.912,28



4.9	SINAPI	72118	VISOR PARA PORTAS EM VIDRO TEMPERADO INCOLOR, ESPESSURA 6MM, FORNECIMENTO E INSTALACAO, INCLUSIVE MASSA PARA VEDACAO, CONFORME NBR- 9050	0,24	M2	219,54	265,64	R\$ 63,75
4.10	SINAPI	74133/002	EMASSAMENTO COM MASSA A OLEO, DUAS DEMAOS	6,72	M2	23,05	27,89	R\$ 187,42
4.11	SINAPI	74065/002	PINTURA ESMALTE ACETINADO PARA MADEIRA, DUAS DEMAOS, SOBRE FUNDO NIVELADOR BRANCO	6,72	M2	25,98	31,44	R\$ 211,25
4.12	SINAPI	98695	SOLEIRA EM MÁRMORE, LARGURA 15 CM, ESPESSURA 2,0 CM. AF_06/2018	2,00	М	72,29	87,47	R\$ 174,94
4.13	SINAPI	84657	FUNDO SINTETICO NIVELADOR BRANCO	6,72	M2	10,56	12,78	R\$ 85,87
5.1	SCO-RJ	AP 50.05.0503 (/)	BANCADA EM GRANITO CINZA ANDORINHA, COM 3 CM DE ESPESSURA E 0,60M DE LARGURA, COM ABERTURA PARA 3 CUBAS, SOBRE APOIOS DE ALVENARIA DE MEIA VEZ E VERGA DE CONCRETO, SEM REVESTIMENTO. FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO.	7,50	М	291,28	352,45	R\$ 2.643,37
5.2	SCO-RJ	AP 50.05.0500 (/)	BANCADA SECA EM GRANITO CINZA ANDORINHA, COM 3CM DE ESPESSURA E 0,60M DE LARGURA, SOBRE APOIOS DE ALVENARIA DE MEIA VEZ E VERGA DE CONCRETO, SEM REVESTIMENTO. FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO. (DUAS UNIDADES).	5,50	М	213,28	258,07	R\$ 1.419,38
5.3	SCO-RJ	AP 50.05.0550 (/)	BANCADA DE GRANITO PRETO TIJUCA, COM 3CM DE ESPESSURA, SEM ABERTURA PARA CUBA, SOBRE APOIOS DE ALVENARIA DE MEIA VEZ E VERGA DE CONCRETO, SEM REVESTIMENTO. FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO. (TRÊS UNIDADES).	10,80	M2	420,61	508,94	R\$ 5.496,53
5.4	SINAPI	87447	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS VAZADOS DE CONCRETO DE 9X19X39CM	5,00	M2	49,51	59,91	R\$ 299,54
5.5	SINAPI	87527	EMBOÇO, PARA RECEBIMENTO DE CERÂMICA.	50,00	M2	32,72	39,59	R\$ 1.979,56
5.6	SINAPI	87265	REVESTIMENTO CERÂMICO.	50,00	M2	46,25	55,96	R\$ 2.798,13
5.7	SCO-RJ	RV 14.20.0550 (/)	GRANITO, BOLEADO, COM 10X2 CM PARA RODABANCADA. FORNECIMENTO E COLOCACAO.	13,00	М	34,43	41,66	R\$ 541,58
5.8	SINAPI	87878	CHAPISCO.	50,00	M2	3,71	4,49	R\$ 224,46
5.9	CATMAT-PP	-	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE CAPELA 150 (DIMENSÕES: 150 X 80X260CM) PARA MANIPULAÇÃO DE PRODUTOS QUÍMICOS PARA "ÁCIDO PERCLÓRICO".	1,00	UN	18.242,50	20.249,18	R\$ 20.249,18
5.10	CPU	-	Armário de madeira realizado em marcenaria com fechadura, acabamento cromado e dobradiça de latão cromado . Fornecimento e instalação	12,00	M2	935,58	1.132,05	R\$ 13.584,62
5.11	SINAPI	86900	CUBA FUNDA DE EMBUTIR DE AÇO INOXIDÁVEL. INCLUSO VÁLVULA TIPO AMERICANA E SIFÃO TIPO GARRAFA EM METAL CROMADO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	3,00	UN	311,21	376,56	R\$ 1.129,69
								R\$ 77.455,28
6.0			HIDROSSANITÁRIO					
6.1	SINAPI	89353	REGISTRO DE GAVETA BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 3/4", FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE ÁGUA.	2,00	UNID	32,71	39,58	R\$ 79,16



6.2	SINAPI	90371	REGISTRO DE ESFERA, PVC, ROSCÁVEL, 3/4", FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE ÁGUA.	1,00	UNID	33,79	40,89	R\$ 40,89
6.3	SINAPI	89362	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	15,00	UNID	7,72	9,34	R\$ 140,12
6.4	SINAPI	89980	LUVA COM BUCHA DE LATÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM X 3/4, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	4,00	UNID	6,78	8,20	R\$ 32,82
6.5	SINAPI	89383	ADAPTADOR CURTO COM BOLSA E ROSCA PARA REGISTRO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25M M X 3/4, INSTALADO EM RAMAL OU SUB- RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	5,00	UNID	5,67	6,86	R\$ 34,30
6.6	SINAPI	89444	TÊ COM BUCHA DE LATÃO NA BOLSA CENTRAL, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM X 3/4, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	3,00	UNID	18,59	22,49	R\$ 67,48
6.7	SINAPI	89356	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB- RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	23,02	М	18,57	22,47	R\$ 517,25
6.8	SINAPI	IT 05.10.0103 (A)	Tubo de PVC rigido, roscavel, para agua fria, com diametro de 3/4" (19mm), inclusive conexoes e emendas, exclusive abertura e fechamento de rasgo. Fornecimento e instalacao.	1,00	М	10,82	13,09	R\$ 13,09
6.9	SCO-RIO	AP 98.99.0100 (/)	CHUVEIRO DE EMERGÊNCIA COM LAVA-OLHOS ACOPLADO	1,00	UNID	602,50	729,03	R\$ 729,03
6.10	SINAPI	86909	TORNEIRA CROMADA TUBO MÓVEL, DE MESA, 1/2" OU 3/4", PARA PIA DE COZINHA, PADRÃO ALTO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	3,00	UNID	89,68	108,51	R\$ 325,54
6.11	SINAPI	74166/001	CAIXA DE INSPEÇÃO EM CONCRETO PRÉ-MOLDADO DN 60CM COM TAMPA H= 60CM -FORNECIMENTO E INSTALACAO.	1,00	UNID	220,05	266,26	R\$ 266,26
6.12	SINAPI	89708	CAIXA SIFONADA, PVC, DN 150 X 185 X 75 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDA E INSTALADA EM RAMAL DE DESCARGA OU EM RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO.	2,00	UNID	64,52	78,07	R\$ 156,14
6.13	SINAPI	89709	RALO SIFONADO, PVC, DN 100 X 40 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU EM RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO.	2,00	UNID	10,79	13,06	R\$ 26,11
6.14	SINAPI	89728	CURVA CURTA 90 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO.	1,00	UNID	8,25	9,98	R\$ 9,98
6.15	SINAPI	89732	JOELHO 45 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO.	3,00	UNID	9,35	11,31	R\$ 33,94
6.16	SINAPI	89731	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO.	6,00	UNID	8,96	10,84	R\$ 65,05
6.17	SINAPI	89724	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO.	2,00	UNID	7,85	9,50	R\$ 19,00



6.18	SINAPI	89546	BUCHA DE REDUÇÃO LONGA, PVC, SERIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 50 X 40 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE ENCAMINHAMENTO. AF_12/2014	1,00	UNID	7,78	9,41	R\$ 9,41
6.19	SINAPI	89785	JUNÇÃO SIMPLES, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 X 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO.	1,00	UNID	16,46	19,92	R\$ 19,92
6.20	SINAPI	89798	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM PRUMADA DE ESGOTO SANITÁRIO OU VENTILAÇÃO.	12,96	М	8,46	10,24	R\$ 132,67
6.21	SINAPI	89711	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO.	1,00	М	16,51	19,98	R\$ 19,98
6.22	SINAPI	89799	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO.	1,80	М	14,30	17,30	R\$ 31,15
								R\$ 2.769,27
7.0			ELÉTRICO E GAS					20102921
7.1	SINAPI	91937	CAIXA OCTOGONAL 3" X 3", PVC, INSTALADA EM LAJE - FORNECIMENTO E INSTALAÇAO	8,00	UNID	9,55	11,56	R\$ 92,44
7.2	SINAPI	95782	CONDULETE DE ALUMÍNIO, TIPO E, ELETRODUTO DE AÇO GALVANIZADO DN 25 MM (1"), APARENTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	1,00	UNID	29,34	35,50	R\$ 35,50
7.3	SINAPI	91917	CURVA 90 GRAUS PARA ELETRODUTO, PVC, ROSCÁVEL, DN 32 MM (1"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADA EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	2,00	UNID	15,13	18,31	R\$ 36,61
7.4	SINAPI	91920	CURVA 90 GRAUS PARA ELETRODUTO, PVC, ROSCÁVEL, DN 40 MM (1 1/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADA EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	2,00	UNID	17,24	20,86	R\$ 41,72
7.5	SINAPI	95734	LUVA PARA ELETRODUTO, PVC, SOLDÁVEL, DN 32 MM (1), APARENTE, INSTALADA EM TETO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	3,00	UNID	6,51	7,88	R\$ 23,63
7.6	SINAPI	91877	LUVA PARA ELETRODUTO, PVC, ROSCÁVEL, DN 40 MM (1 1/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADA EM FORRO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	3,00	UNID	9,67	11,70	R\$ 35,10
7.7	SINAPI	95754	LUVA DE EMENDA PARA ELETRODUTO, AÇO GALVANIZADO, DN 25 MM (1"), APARENTE, INSTALADA EM TETO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	1,00	UNID	7,79	9,43	R\$ 9,43
7.8	SINAPI	95755	LUVA DE EMENDA PARA ELETRODUTO, AÇO GALVANIZADO, DN 32 MM (1 1/4"), APARENTE, INSTALADA EM TETO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	2,00	UNID	11,09	13,42	R\$ 26,84
7.9	SINAPI	95755	LUVA AÇO ZINCADO PESADO	3,00	UNID	11,09	13,42	R\$ 40,26
7.10	SCO RIO	IT 25.28.0200 (/)	ARRUELA DE PRESSAO GALVANIZADO 1/4"	4,00	UNID	9,76	11,81	R\$ 47,24
7.11	CPU	-	PARAFUSO FENDA GALVANIZADO 2,9X2,5MM, INCLUSO BUCHA DE NYLON. FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	1,00	UNID	4,70	5,69	R\$ 5,69



7.12	СРИ	-	PARAFUSO FENDA GALVANIZADO 4,2X32MM, INCLUSO BUCHA DE NYLON. FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	55,00	UNID	4,75	5,75	R\$ 316,11
7.13	CPU	-	PARAFUSO FENDA GALVANIZADO 4,8X45MM, INCLUSO BUCHA DE NYLON. FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	4,00	UNID	4,92	5,95	R\$ 23,81
7.14	SINAPI	91935	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 16 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	26,00	М	16,79	20,32	R\$ 528,21
7.15	SINAPI	91925	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 1,5 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	101,70	М	2,82	3,41	R\$ 347,02
7.16	SINAPI	91933	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 10 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	305,60	М	11,02	13,33	R\$ 4.074,93
7.17	SINAPI	91929	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 4 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	74,70	М	5,27	6,38	R\$ 476,34
7.18	SINAPI	91967	INTERRUPTOR SIMPLES (3 MÓDULOS), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	1,00	UNID	47,14	57,04	R\$ 57,04
7.19	SCO-RIO	IT 25.13.0500 (/)	TOMADA DE SOBREPOR HEXAGONAL 2P+T 10A	32,00	UNID	31,54	38,16	R\$ 1.221,23
7.20	SINAPI	74130/001	DISJUNTOR UNIPOLAR TERMONAGNÉTICO 10A	1,00	UNID	13,98	16,92	R\$ 16,92
7.21	SINAPI	74130/001	DISJUNTOR UNIPOLAR TERMONAGNÉTICO 25A	1,00	UNID	13,98	16,92	R\$ 16,92
7.22	SCO-RIO	IT 25.50.0150 (/)	DISJUNTOR UNIPOLAR TERMONAGNÉTICO 80A	1,00	UNID	66,09	79,97	R\$ 79,97
7.23	SINAPI	74130/003	DISJUNTOR BIPOLAR DR 16A	1,00	UNID	62,57	75,71	R\$ 75,71
7.24	SINAPI	74130/003	DISJUNTOR BIPOLAR DR 25A	2,00	UNID	62,57	75,71	R\$ 151,42
7.25	SINAPI	74130/005	DISJUNTOR TRIPOLAR TERMOMAGNÉTICO 220V/127V - 80A - 5KA	1,00	UNID	120,90	146,29	R\$ 146,29
7.26	SINAPI	91956	INTERRUPTOR BIPOLAR DR 80A	1,00	UNID	33,16	40,12	R\$ 40,12
7.27	SINAPI	91831	ELETRODUTO PESADO DE PVC FLEXIVEL 1 1/2"	6,50	M	6,39	7,73	R\$ 50,26
7.28	SINAPI	91831	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PVC, DN 20 MM (1/2"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM FORRO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	1,00	М	6,39	7,73	R\$ 7,73
7.29	SINAPI	93008	ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL, PVC, DN 50 MM (1 1/2") - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	1,00	M	12,72	15,39	R\$ 15,39
7.30	SINAPI	91869	ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÂVEL, PVC, DN 40 MM (1 1/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM LAJE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	3,00	М	13,33	16,13	R\$ 48,39
7.31	SINAPI	91834	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PVC, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM FORRO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	1,00	М	7,18	8,69	R\$ 8,69
7.32	SCO-RIO	IT 25.74.0059 (A)	BRAÇADEIRA METÁLICA GALVANIZADA TIPO CUNHA 1"	17,00	UNID	7,27	8,80	R\$ 149,54
7.33	SCO-RIO	IT 25.74.0062 (A)	BRAÇADEIRA METÁLICA GALVANIZADA TIPO CUNHA 1 1/2"	18,00	UNID	7,52	9,10	R\$ 163,79
7.34	SCO-RIO	IT 25.74.0062 (A)	BRAÇADEIRA METÁLICA GALVANIZADA TIPO CUNHA 1 1/4"	3,00	UNID	7,52	9,10	R\$ 27,30
7.35	SCO-RIO	IT 25.74.0050 (/)	BRAÇADEIRA METÁLICA GALVANIZADA TIPO CUNHA 3/4"	17,00	UNID	7,17	8,68	R\$ 147,49



7.36	SINAPI	95746	ELETRODUTO GALVANIZADO 1"	28,50	M	21,71	26,27	R\$ 748,67
7.37	SINAPI	95748	ELETRODUTO GALVANIZADO 1 1/2"	24,90	M	38,55	46,65	R\$ 1.161,47
7.38	SINAPI	95747	ELETRODUTO GALVANIZADO 1 1/4"	5,40	M	35,45	42,89	R\$ 231,63
7.39	SINAPI	95745	ELETRODUTO GALVANIZADO 3/4"	32,60	M	17,47	21,14	R\$ 689,12
7.40	SINAPI	73953/004	LUMINÁRIAS TIPO CALHA, DE SOBREPOR, COM REATORES DE PARTIDA RÁPIDA E LÂMPADAS FLUORESCENTES 2X2X18W, COMPLETAS, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	8,00	UNID	145,39	175,92	R\$ 1.407,38
7.41	SINAPI	98111	CAIXA DE INSPEÇÃO PARA ATERRAMENTO, CIRCULAR, EM POLIETILENO, DIÂMETRO INTERNO = 0,3 M. AF_05/2018	2,00	UNID	24,53	29,68	R\$ 59,36
7.42	SCO-RIO	IT 25.70.0103 (A)	Haste para aterramento, tipo Copperweld, de 5/8" (16mm), com 2,40m de comprimento, referencia PK-065, Paraklin ou similar. Fornecimento e instalacao.	2,00	UNID	139,53	168,83	R\$ 337,66
7.43	SINAPI	74131/004	QUADRO DE DISTRIBUICAO DE ENERGIA DE EMBUTIR, EM CHAPA METALICA, PARA 18 DISJUNTORES TERMOMAGNETICOS MONOPOLARES, COM BARRAMENTO TRIFASICO E NEUTRO, FORNECIMENTO E INSTALACAO	1,00	UNID	313,64	379,50	R\$ 379,50
7.44	ТСРО	13.006.000003.SER	PONTO DE GÁS COM TUBO DE AÇO GALVANIZADO E CONEXÕES, Ø 20 MM	15,00	UNID	393,09	475,64	R\$ 7.134,61
								R\$ 20.734,48
8.0			MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO					
8.1	SINAPI	99803	LIMPEZA FINAL DA OBRA	300,00	M2	1,87	2,26	R\$ 678,81
8.3	SINAPI	72899	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE 6 M3, RODOVIA PAVIMENTADA, DMT ATE 0,5 KM	30,00	М3	5,35	6,47	R\$ 194,21
8.4	SINAPI	72897	CARGA MANUAL DE ENTULHO EM CAMINHAO BASCULANTE 6 M3	30,00	М3	22,37	27,07	R\$ 812,03
								R\$ 1.685,05
	T-G		TOTAL GERAL					R\$ 125.642,53

BDI: ITEM 5.8=11%



APÊNDICE III-A

CRONOGRAMA

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO							
PROPRIETÁRIO: INSTITUTO FEDERAL DO RIO DE JANEIRO - CNPJ: 10.952.708/0001-04 DATA: JUL 2019							
OBRA: REFORMA DO LAB. DE QUIMICA ANALÍTICA	LOCAL: AVENIDA REPÚBLICA DO PARAGUAI, Nº120 - SARAPUÍ - DUQUE DE CAXIAS - RJ	PRAZO: 02 MESES					

ITEM	ETAPAS/DESCRIÇÃO	FÍSICO-FINANCEIRO	TOTAL ETAPAS	MÊS 1	MÊS 1
1	ADMINISTRAÇÃO LOCAL	Físico %	100,00%	50,00%	50,00%
	ADMINISTRAÇÃO LOCAL	Financeiro	R\$ 17.673,26	R\$ 8.836,63	R\$ 8.836,63
2	SEDVICOS DDELIAMINA DES	Físico %	100,00%	50,00%	50,00%
2	SERVIÇOS PRELIMINARES	Financeiro	R\$ 1.190,04	R\$ 595,02	R\$ 595,02
3	DEMOLICÃO	Físico %	100,00%	50,00%	50,00%
3	DEMOLIÇÃO	Financeiro	R\$ 4.135,17	R\$ 2.067,58	R\$ 2.067,58
4	ARQUITETURA	Físico %	100,00%	50,00%	50,00%
4		Financeiro	R\$ 77.455,28	R\$ 38.727,64	R\$ 38.727,64
5	HIDROSSANITÁRIO	Físico %	100,00%	50,00%	50,00%
3	HIDROSSANIIARIO	Financeiro	R\$ 2.769,27	R\$ 1.384,64	R\$ 1.384,64
6	ELÉTRICO	Físico %	100,00%	50,00%	50,00%
°	ELETRICO	Financeiro	R\$ 20.734,48	R\$ 10.367,24	R\$ 10.367,24
7	MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO	Físico %	100,00%	50,00%	50,00%
	MODILIZAÇÃO E DESMODILIZAÇÃO	Financeiro	R\$ 1.685,05	R\$ 842,52	R\$ 842,52
	TOTAL	Físico %	100,00%	50,00%	50,00%
	IOIAL	Financeiro	R\$ 125.642,53	R\$ 62.821,27	R\$ 62.821,27

OBSERVAÇÕES



APÊNDICE IV-A

PLANILHA DE BDI

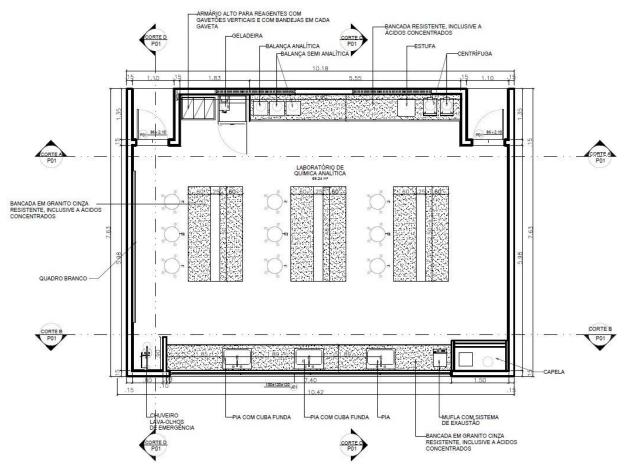
	PLANILHA DE FEC	HAMENTO			
PROPRIETA	ÁRIO: INSTITUTO FEDERAL DO RIO DE JANEIRO			DATA BASE: JUL 2	2019
OBRA: REF	FORMA DO LABORATÓRIO DE QUIMICA ANALÍTICA ²	PRAZO: 2 MESES			
Código	Discriminação			Sub-Totais (R\$)	TOTAIS (R\$)
01	CD - Custo Direto material/serviço				
01.01	Custo Total - Ver Planilha Orçamentária Anexa			1,00	125.642,53
01.01	Custo Direto (CD) - Sem BDI			1,00	99.257,60
02	LDI - Lucro e Despesas Indiretas				R\$26.384,93
02.01	Administração Central (AC)	4,84%	de CD		
02.02	Seguros e Garantias (S)	0,80%	de CD		
02.03	Riscos (R.)	1,27%	de CD		
02.04	Despesas Financeiras (DF)	1,23%	de CD		
02.05	Lucro (L)	5,51%	de CD		
02.06	Impostos (ISS/PIS/COFINS/INSS) (I)	8,65%	de CD		
	ISS	3,00%			
	PIS	0,65%			
	CONFINS	5,00%			
03	CT - Custo Total - CD + LDI				125.642,53
	or come relations to the control of				120.042,00
	% LDI - Lucro e Despesas Indiretas				21

$$BDI = \frac{(1 + AC + S + R + G)(1 + DF)(1 + L)}{(1 - I)} - 1$$



APÊNDICE V-A

PROJETO DE ARQUITETURA



PLANTA BAIXA LABORATÓRIO

esc 1:50 ÁREA AMPLIACÃO:77.67m²



APÊNDICE I-B ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

1 APRESENTAÇÃO

- A presente especificação trata dos serviços de execução de reforma da cobertura do prédio principal do Campus IFRJ Duque de Caxias.
- Os serviços serão executados no Campus Duque de Caxias do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio de Janeiro, situado na Av. República do Paraguai, 120, Vila Sarapui, Duque de Caxias - RJ, CEP: 25050-100.
- A área total da intervenção dos serviços especificados é de aproximadamente 450,00 m².

2 DISPOSIÇÕES GERAIS

Estas especificações, juntamente com o projeto arquitetônico, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro, integrarão o contrato. Ainda farão parte das especificações no que forem aplicáveis:

- As normas brasileiras da ABNT;
- A obra será conduzida por profissionais pertencentes à empresa CONTRATADA, devidamente habilitados no CREA/CAU, competentes e capazes de proporcionar obras e serviços tecnicamente bem feitos e de acabamento esmerado, em número compatível com o ritmo da obra, para que o cronograma físico-financeiro proposto seja cumprido.
- As obras e serviços serão fiscalizados por pessoal credenciado e designado pelo CONTRATANTE, o qual será doravante designado FISCALIZAÇÃO.
- A CONTRATADA não poderá executar, qualquer serviço que não seja autorizado pelos documentos contratuais ou pela FISCALIZAÇÃO, salvo aqueles que se caracterizem, notadamente, como de emergência e necessários ao andamento ou segurança das obras e serviços. As autorizações para execução de tais serviços serão efetivadas através de anotações no DIÁRIO DE OBRAS pela FISCALZAÇÃO.
- Todos os materiais a serem empregados na obra serão de primeira qualidade e satisfarão às condições estabelecidas nos projetos e especificações correspondentes.
- Será obrigatório o uso de EPIs (equipamento de proteção individual) por todos os funcionários envolvidos na obra, de acordo com as Normas de Segurança do Trabalho.



3 DEMOLIÇÕES E RETIRADAS

 As calhas metálicas existentes deverão ser removidas juntamente com as telhas de fibrocimento que estiverem danificadas, que serão devidamente transportadas para local indicado pela fiscalização.

5 CALHAS E CONDUTORES PLUVIAIS

- Deverá ser executada uma mureta de alvenaria de vedação de blocos cerâmicos furados na vertical de 9x19x39 cm assentada em ½ vez.
- As áreas a serem impermeabilizadas deverão ser regularizadas respeitando o caimento de 1% em direção aos tubos de queda.
- Deverão ser impermeabilizadas o topo da empena, a parede interna da empena, o piso da calha e a mureta de alvenaria (parede e topo).
- As calhas deverão ser impermeabilizadas com 3 demãos de impermeabilizante semiflexível, marca Sika Top 107 ou similar.
- Deverá ser executado um contrapiso sobre a impermeabilização para proteção mecânica em argamassa traço 1:4 (cimento e areia) respeitando o caimento de 1% em direção aos tubos de queda.
- Os condutores de água pluvial serão em tubos de PVC de 150 mm de diâmetro, instalados conforme especificação em projeto.
- Deverão ser instalados ralos abacaxi nas extremidades dos tubos de queda.

6 FIXAÇÃO DE ESCADAS DE MARINHEIRO

 Como as escadas de marinheiro existentes no prédio principal encontram-se bambas, os chumbadores deverão ser trocados por chumbadores de expansão mecânica de diâmetro 8mm.

7 SERVIÇOS COMPLEMENTARES e FINAIS

Após a conclusão dos serviços, a empresa contratada deverá efetuar limpeza completa, incluindo todos os elementos e retirada de entulhos, e sobras de materiais, de modo que o local se apresente em condições de imediata utilização.



APÊNDICE II-B

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

LOCA	L: Campu	s Duque de Caxias - IFRJ	DATA: ago/2019				
		REFORMA DO TELH	ADO				
item	REF. SINAPI/ SCO	Descrição	unid	QUANTIDA DE	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)	
1.0		Administração					
1.2	90778	Engenheiro (execução com ART)	h	24,00	89,33	2143,92	
1.3	90776	Encarregado geral com encargos complementares	h	176,00	35,17	6189,92	
		SUBTOTAL				8333,84	
2.0		Retirada, carga e transporte de materiais					
2.1	97655	Remoção de trama metálica (calhas) para cobertura, de forma manual	m²	54,00	17,22	929,88	
2.2	72897	Carga manual de entulho em caminhão basculante 6 m³	m³	6,00	22,52	135,12	
2.3	72899	Transporte de entulho com caminhão basculante 6 m³, rodovia pavimentada, DMT 0,5 A 1,0 KM	m³	6,00	5,89	35,34	
		SUBTOTAL				1100,34	
3.0		Troca de telhas danificadas					
3.1	97647	Remoção de telhas, de fibrocimento, de forma manual	m²	35,00	2,96	103,60	
3.2	94210	Telhamento com telha ondulada de fibrocimento e = 6 mm, com recobrimento lateral de 1 1/4 de onda para telhado com inclinação máxima de 10°, com até 2 águas, incluso içamento	m³	35,00	40,03	1401,05	
		SUBTOTAL				1504,65	
4.0		Construção de calha					
4.1	87477	Alvenaria de vedação de blocos cerâmicos furados na vertical de 9x19x39 cm (espessura 9cm) de paredes com área líquida maior ou igual a 6m² em vãos e argamassa de assentamento com preparo em betoneira	m²	27,59	34,36	947,92	
4.2	98555	Impermeabilização de superfície com impermeabilizante semi-flexível, 4 demãos	m²	518,36	44,16	22890,95	



4.3	87757	Contrapiso em argamassa traço 1:4 (cimento e areia), preparo manual, aplicado em áreas molhadas sobre impermeabilização, espessura 3 cm.	m²	217,80	43,01	9367,58
		SUBTOTAL				33206,46
5.0		Troca de tubos de queda				
5.1	90443	Rasgo em alvenaria para ramais/ distribuição	m	56,00	11,96	669,76
5.2	97662	Remoção de tubulações (tubos e conexões) de água fria, de forma manual, sem reaproveitamento	m	56,00	0,43	24,08
5.3	89580	Tubo PVC, Série R, Água pluvial, DN 150 mm, fornecimento e instalado em condutores verticais de águas pluviais	m	56,00	60,74	3401,44
	87532	(Composição representativa) do serviço de emboço/massa única, aplicado manualmente, traço 1:2:8	m²	28,00	29,72	832,16
						4927,44
6.0		Fixação de escadas de marinheiro				
6.1	88309	Pedreiro com encargos complementares	h	16,00	24,91	398,56
6.2	97063	Montagem e desmontagem de andaime modular fachadeiro, com piso metálico, para edificações com múltiplos pavimentos	m²	36,00	9,75	351,00
6.3	11975	Chumbador de aço, diâmetro 5/8", comprimento 6", com porca	unid	32,00	17,26	552,32
6.4	79498/0 01	Pintura a óleo brilhante sobre superfície metálica, uma demão incluso uma demão de fundo anticorrosivo	m²	5,00	18,32	91,60
						1393,48
6.0		Serviços complementares				
6.1		Limpeza final da obra (*)				
	88242	Ajudante de pedreiro com encargos complementares	h	8,00	19,88	159,04
		SUBTOTAL				159,04
		CUSTO TOTAL				50625,25
		BDI	%	25,00		12656,31
		ORÇAMENTO TOTAL		,		63281,56
	I	_	1		l	



APÊNDICE III-B PLANILHA DE BDI

	PLANILHA DE FECH	HAMENTO			
				PRAZO: 2 MES	ES
CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO			SUB-TOTAIS (R\$)	TOTAIS (R\$)
01	CD - Custo Direto material/serviço				
01.01	Custo Total - Ver Planilha Orçamentária Anexa			1,00	50.625,25
01.01	Custo Direto (CD) - Sem BDI			1,00	12.656,31
02	LDI - Lucro e Despesas Indiretas				12.656,31
02.01	Administração Central (AC)	4,84%	de CD		
02.02	Seguros e Garantias (S)	0,80%	de CD		
02.03	Riscos (R.)	1,27%	de CD		
02.04	Despesas Financeiras (DF)	1,23%	de CD		
02.05	Lucro (L)	5,51%	de CD		
02.06	Impostos (ISS/PIS/COFINS/INSS) (I)	8,65%	de CD		
	ISS	3,00%			
	PIS	0,65%			
	CONFINS	3,00%			
	INSS	2,00%			
03	CT - Custo Total - CD + LDI				63.281,56
	% LDI - Lucro e Despesas Indiretas				25,00

$$BDI = \frac{(1 + AC + S + R + G)(1 + DF)(1 + L)}{(1 - I)} - 1$$



APÊNDICE IV-B CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

PROPRIETÁRIO: INSTITUTO FEDERAL DO RIO DE JANEIRO - CAMPUS DUQUE DE
CAXIAS

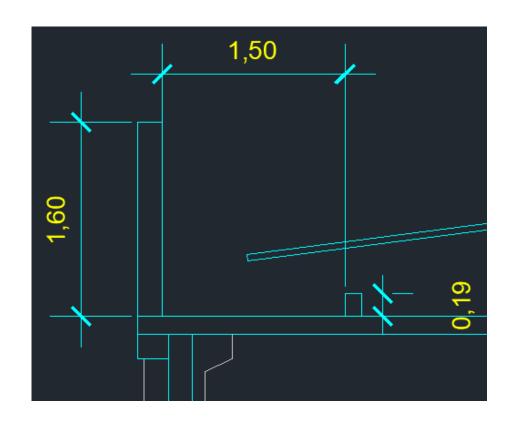
OBRA: CONSTRUÇÃO DA COBERTURA DO PRÉDIO PRINCIPAL

LOCAL: AV. REPÚBLICA DO PARAGUAI, N°120 -SARAPUÍ - DUQUE DE CAXIAS - RJ

ITEM	ETAPAS/DESCRIÇÃO	FÍSICO/ FINANCEIRO	TOTAL ETAPAS	MÊS 1	MÊS 2
		Físico %	100,00%	50,00%	50,00%
1	Administração	Financeiro	R\$ 10.417,30	R\$ 5.208,65	R\$ 5.208,65
2	Retirada, carga e	Físico %	100,00%	100,00%	0,00%
	transporte de materiais	Financeiro	R\$ 1.375,43	R\$ 1.375,43	R\$ 0,00
3	Troca de telhas	Físico %	100,00%	100,00%	0,00%
3	danificadas	Financeiro	R\$ 1.880,81	R\$ 1.880,81	R\$ 0,00
		Físico %	100,00%	25,00%	75,00%
4	Construção de calhas	Financeiro	R\$ 41.508,04	R\$ 10.377,01	R\$ 31.131,03
5	Troop do tubos do guado	Físico %	100,00%	25,00%	75,00%
3	Troca de tubos de queda	Financeiro	R\$ 6.159,30	R\$ 1.539,83	R\$ 4.619,48
6	Fixação de escadas de	Físico %	100,00%	100,00%	0,00%
0	marinheiro	Financeiro	R\$ 1.741,85	R\$ 1.741,85	R\$ 0,00
7	Sarvines complementares	Físico %	100,00%	0,00%	100,00%
′	Serviços complementares	Financeiro	R\$ 198,80	R\$ 0,00	R\$ 198,80
		Físico %	100,00%	37,22%	62,78%
		Financeiro	R\$ 63.281,56	R\$ 22.123,57	R\$ 41.157,95



APÊNDICE V-B SEÇÃO RETA DA CALHA





licitação e seus anexos.

ANEXO II - CARTA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

Papel timbrado da licitante

CARTA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

AO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO DE JANEIRO – CAMPUS DUQUE DE CAXIAS. RDC ELETRÔNICO Nº 01/2019 Apresentamos a V.Sas. nossa proposta execução dos servicos de para, pelo preço global de R\$_____ para execução em ____ (____) dias consecutivos, conforme Planilha de Preços anexa. Declaramos que em nossa proposta estão incluídos todas as despesas, inclusive aquelas relativas a taxas, tributos, encargos sociais, ensaios, testes e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais, que possam influir direta ou indiretamente no custo de execução dos serviços, e, ainda, as despesas relativas à mobilização e desmobilização de pessoal, máquinas e equipamentos, sem que nos caiba, em qualquer caso, direito regressivo em relação ao IFRJ. Na execução dos serviços, observaremos rigorosamente as especificações das normas técnicas brasileiras ou qualquer outra norma que garanta a qualidade igual ou superior, bem como as recomendações e instruções do IFRJ, assumindo, desde já, a integral responsabilidade pela perfeita realização dos trabalhos, de conformidade com as especificações. Informamos que o prazo de validade de nossa PROPOSTA DE PREÇOS é de ___ (____) dias corridos, a contar da data de abertura da licitação. Caso nos seja adjudicado o objeto da presente licitação, nos comprometemos a assinar o Contrato no prazo determinado no documento de convocação, indicando para esse fim o Sr. _____, Carteira de Identidade nº. _____ expedida em __/__/____, Órgão Expedidor ______, e CPF nº _____, como representante desta Empresa. Finalizando, declaramos que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação em causa e nossa plena concordância com as condições estabelecidas no Edital da



FIRMA LICITANTE/CNPJ ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL



ANEXO III - TERMO DE COMPROMISSO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E DE CESSÃO DE DIREITOS AUTORAIS PATRIMONIAIS (MODELO)

Outrossim, declaramos que, em obediência ao art. 111 da Lei n.º 8.666/93, cedemos ao IFRJ, por este Instrumento, sem qualquer ônus adicional, todos os direitos autorais de natureza patrimonial referentes aos serviços que viermos a realizar no âmbito do contrato decorrente desta licitação, incluindo os direitos de divulgação em qualquer tipo de mídia, existente ou que venha a existir, desde que, na divulgação, conste o crédito aos profissionais responsáveis pela elaboração dos mesmos.

Declaramos, também, estarmos de acordo com as seguintes prerrogativas do IFRJ em relação aos citados serviços:

- 1 O IFRJ poderá proceder quaisquer alterações que considerar necessárias, a seu exclusivo critério, nos nossos planos ou projetos, a qualquer tempo, sem ônus adicional, independentemente de autorização específica, na forma prevista no art. 29 da Lei n° 9.610/1998 c/c art. 18 da Lei n° 5.194/1966 e art. 16 da Lei n° 12.378/2010.
- 2 O IFRJ poderá indicar ou anunciar o nome dos autores dos planos ou projetos da forma que considerar mais adequada, na divulgação do empreendimento ou dos planos ou projetos, em cada evento deste tipo, ou mesmo não indicá-los ou anunciá-los se houver limitação de espaço ou tempo na mídia de divulgação, inclusive nas hipóteses de alteração dos planos ou projetos e de elaboração de planos ou projetos derivados estes, conforme conceito da Lei nº 9.610/1998, art. 5º, inc. VIII, alínea "g"
- 3 O IFRJ poderá reutilizar os planos ou projetos originais para outras áreas ou localidades além daquela para a qual foram originalmente feitos, com as adaptações técnicas que considerar necessárias, sendo que o IFRJ não nos remunerará por essa reutilização.

Declaramos ainda, que faremos constar em todos os documentos que venham a compor os planos ou projetos, ou em parte deles, a critério do IFRJ:

o teor da cessão de direitos autorais e autorizações desta cláusula e, com destaque, a inscrição "PROPRIEDADE DO IFRJ; e se for o caso, os nomes de títulos e registros profissionais dos autores dos estudos anteriores aos planos ou projetos objeto do contrato, se tais estudos definirem a concepção dos trabalhos a serem feitos pelo CONTRATADO, sejam tais autores empregados do IFRJ ou não.



Finalmente, comprometemo-nos a não fazer o aproveitamento substancial dos nossos projetos em outros projetos que venhamos a elaborar, de modo a preservar a originalidade das obras.

	de	de
	,	
[NOME COMPLETO DO PROFIS	SSIONAL]	
[IDENTIDADE] – [CPF / N	ΛF]	



ANEXO IV - MODELO DE TERMO DE VISTORIA

ATESTADO DE VISITA AO LOCAL DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

Ref.: RDC Eletrônico nº 01/2019

na	qualidade	de	profissional	indicado	pela
empresa				,	
			, telef		,
comparece	u no			e e efetuou	visita aos
locais dos j	postos onde serã	o prestados os	serviços, conforme es	pecificado em Edit	al.
			, de	de	e
	A	ssinatura e ma	trícula do servidor res	ponsável	
				<u></u>	
	Ass	sinatura do pro	ofissional indicado pela	a Empresa	

Assinatura e carimbo



ANEXO V - CARTA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (MODELO)

PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE

CARTA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

AO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO DE JANEIRO – CAMPUS DUQUE DE CAXIAS.

Ref.: RDC ELETRÔNICO Nº 01/2019

Prezados Senhores:

Em cumprimento aos ditames editalícios utilizamo-nos do presente para submeter à apreciação de V.S^{as}. os documentos abaixo discriminados, necessários para a licitação referenciada:

(DESCREVER OS DOCUMENTOS)

Declaramos não possuir em nosso quadro de pessoal empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendizes, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (Emenda Constitucional nº 20, de 1998).



ANEXO VI - QUADRO DE PESSOAL TÉCNICO QUALIFICADO (MODELO) <u>QUADRO DE PESSOAL TÉCNICO QUALIFICADO</u>

REFERÊNCIA: RDC ELETRÔNICO 01/	/2019	QUADRO DE PESSOAL TÉ UTILIZADO NAS OBRAS/S	
RAZÃO SOCIAL DA I	LICITANTE:		
NOME	FUNÇÃO	ESPECIALIZAÇÃO	TEMPO DE EXPERIÊNCIA
Conforme consta no serviços objeto da lici	tação em referência.	aprometemo-nos a exercer a	de 201
Cientes:		,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,	····· _·
Assinatura Nome: Cargo:		Assinatura Nome: Cargo:	
– Assinatura Nome: Cargo:		Assinatura Nome: Cargo:	
	FIRMA LIC	CITANTE/CNPJ	



ANEXO VII - MINUTA CONTRATO



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL MINISTÉRIO DA EDUACAÇÃO INSTITUTO FEDERAL FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO DE JANEIRO CAMPUS DUQUE DE CAXIAS

PROCESSO N°. 23271.100630/2018-26 CONTRATO N° XXXX/20XX

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ENGENHARIA Nº/..., QUE FAZEM ENTRE SI O INSTITUTO FEDERAL FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO DE JANEIRO - CAMPUS DUQUE DE CAXIAS E A EMPRESA



2.

doravante denominado CONTRATANTE , e a empresa
, com sede na
, inscrita no CNPJ/MF nº.
representada neste ato por, portador da Carteira de Identidade nº e inscrito no CPF nº
doravante denominado apenas CONTRATADA , resolvem celebrar o
presente contrato, de conformidade com o que consta do Processo
Administrativo nº. 23271.100630/2018-26 e o resultado final do RDC n
01/2019, com fundamento na Lei nº 12.462/2011, no Decreto nº 7.581/2011 e na Lei nº $\frac{12.462}{2011}$
8.666/1993, , bem como da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 25 de maio de
2017 e suas alterações, e vincula- se ao Edital n.º 01/2019,e seus anexos, bem como a
proposta da CONTRATADA, constante do Processo Administrativo nº 23271.100630/2018-26. As partes têm entre si justo e avençado, e celebram o presente
Contrato, instruído no Processo Administrativo nº 23271.100630/2018-26, cujo
resultado foi homologado em/ pela autoridade competente do IFRJ-
Campus Duque de Caxias, mediante as cláusulas e condições que se seguem:
1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1. O objeto da presente licitação é a contratação de
conforme condições, quantidades, exigências e
especificações discriminadas nos projetos e estabelecidas neste Edital, seus anexos e
na proposta da Contratada.
1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital de RDC e seus anexos
identificado no preâmbulo acima, e à proposta vencedora, independentemente de
transcrição.
CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA
2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Edital, com início
na data de/ e encerramento em/
2.2. A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas
referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para
fins de inscrição em restos a pagar, conforme Orientação Normativa AGU nº 39, de
13/12/2011.
2.3. A execução dos serviços será iniciada (indicar a data or
evento para o início dos serviços), cujas etapas observarão o cronograma fixado no
Termo de Referência.
2.3.1. O prazo de execução deste contrato é de 120 dias, contados a partir do
marco supra referido.
2.3.2. A prorrogação dos prazos de execução e vigência do contrato será

precedida da correspondente adequação do cronograma físico-financeiro, bem



como de justificativa e autorização da autoridade competente para a celebração do ajuste, devendo ser formalizada nos autos do processo administrativo.

- 3.1. O valor total da contratação é de R\$
- 3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, bem como taxas de licenciamento, administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
- 3.3. O valor consignado neste Termo de Contrato é fixo e irreajustável, porém poderá ser corrigido anualmente, mediante requerimento da contratada, observado o interregno mínimo de um ano, contado a partir mês-base / data-base do orçamento constante do Edital e seus anexos, pela variação do índice ou outro que vier a substituí-lo.

4. CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 20...., na classificação abaixo:

Gestão/Unidade:

Fonte:

Programa de Trabalho:

Elemento de Despesa:

PI:

5. CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO

- 5.1. O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Edital e Termo de Referência, e ainda:
 - 5.1.1 A Nota Fiscal/Fatura deverá estar devidamente acompanhada das respectivas comprovações de regularidade para com os encargos previdenciários, trabalhistas e fiscais;



5.1.2 O pagamento mensal fica condicionado a comprovação do pagamento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e para com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS pela contratada relativas aos empregados que tenham participado da execução dos serviços contratados;

6. CLÁUSULA SEXTA – REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO

- 6.1. O regime de execução do presente contrato é empreitada por preço global.
- 6.2. A fiscalização a ser realizada pela CONTRATANTE está prevista no Termo de Referência, anexo do Edital.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 7.1. As obrigações da CONTRATANTE são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital, e ainda:
- 7.2. As obrigações da Contratante são as estabelecidas no Termo de Referência, e ainda:
 - 7.2.1. Fiscalizar mensalmente, por amostragem, o cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e para com o FGTS, em relação aos empregados que efetivamente participarem da execução do contrato, especialmente:
 - 7.2.1.1. Ao pagamento de salários, adicionais, horas extras, repouso semanal remunerado e décimo terceiro salário;
 - 7.2.1.2. A concessão de férias remuneradas e o pagamento do respectivo adicional, bem como de auxílio-transporte, auxílio-alimentação e auxíliosaúde, quando for devido;
 - 7.2.1.3. Aos depósitos do FGTS; e
 - 7.2.1.4. O pagamento de obrigações trabalhistas e previdenciárias dos empregados dispensados até a data da extinção do contrato.
- 7.3. Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentem condições adequadas ao cumprimento, pela contratada, das normas de segurança e saúde no trabalho, quando o serviço for executado em suas dependências, ou em local por ela designado.

8. CLÁUSULA OITAVA- OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA



- 8.1. As obrigações da Contratada são estabelecidas no Termo de Referência, e ainda:
- 8.2. A CONTRATADA deverá manter durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
 - 8.2.1. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à CONTRATANTE;
 - 8.2.1.1. Não serão incluídas nas planilhas de custos e formação de preços as disposições contidas em Acordos, Dissídios ou Convenções Coletivas que tratem de pagamento de participação dos trabalhadores nos lucros ou resultados da empresa contratada, de matéria não trabalhista, de obrigações e direitos que somente se aplicam aos contratos com a Administração Pública, ou que estabeleçam direitos não previstos em lei, tais como valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem como de preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade.
 - 8.2.2. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do Contrato, conforme dispõe o art. 71, Parágrafos 1° e 2°, da Lei n.° 8.666/93.
 - 8.2.3. Apresentar declaração de que garante aos seus trabalhadores ambiente de trabalho, inclusive equipamentos e instalações, em condições adequadas ao cumprimento das normas de saúde, segurança e bem-estar no trabalho;
 - 8.2.4. Apresentar declaração de que cumpre a observância dos preceitos da legislação sobre a jornada de trabalho, conforme a categoria profissional.
 - 8.2.5. Apresentar declaração de responsabilidade exclusiva da contratada sobre a quitação dos encargos trabalhistas e sociais decorrentes do contrato;
 - 8.2.6. Manter preposto nos locais de prestação de serviço, aceito pela Administração, para representá-la na execução do contrato;
 - 8.2.7. Fornecer, sempre que solicitados pela Contratante, os comprovantes do cumprimento das obrigações previdenciárias, do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço FGTS, e do pagamento



dos salários e demais benefícios trabalhistas dos empregados colocados à disposição da Contratante;

- 8.2.7.1. A ausência da documentação pertinente ou da comprovação do cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e relativas ao FGTS implicará a retenção do pagamento da fatura mensal, em valor proporcional ao inadimplemento, mediante prévia comunicação, até que a situação seja regularizada, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.
- 8.2.7.2. Ultrapassado o prazo de 15 (quinze) dias, contados na comunicação mencionada no subitem anterior, sem a regularização da falta, a Administração poderá efetuar o pagamento das obrigações diretamente aos empregados da contratada que tenham participado da execução dos serviços objeto do contrato, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.
- 8.2.7.3. O sindicato representante da categoria do trabalhador deverá ser notificado pela contratante para acompanhar o pagamento das respectivas verbas.
- 8.2.7.4. Tais pagamentos não configuram vínculo empregatício ou implicam a assunção de responsabilidade por quaisquer obrigações dele decorrentes entre a contratante e os empregados da contratada. .
 - 8.2.8. Deverá observar as cláusulas assecuratórias de direitos trabalhistas disposto na Instrução Normativa nº 6, de 6 de julho de 2018, do Ministério do Planejamento Orçamento e Gestão.

9. CLÁUSULA NONA - DOS ADITIVOS E DA RECOMPOSIÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

- 9.1. Fica vedada a celebração de termos aditivos ao contrato, exceto se verificada uma das seguintes hipóteses:
 - 9.1.1. Recomposição do equilíbrio econômico-financeiro, devido a caso fortuito ou força maior;
 - 9.1.2. Caso fortuito ou força maior que possam ser objeto de cobertura de seguros oferecidos no Brasil à época de sua ocorrência ou que estejam previstos na Matriz de Risco são de responsabilidade da contratada.
 - 9.1.3. Necessidade de alteração do projeto ou das especificações para melhor adequação técnica aos objetivos da contratação, a pedido da administração pública, desde que não decorrentes de erros ou omissões por parte do contratado, observados os limites previstos no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.



10.1.4 Nos termos do artigo 19 § 2º da lei 12.462/2011, o julgamento do maior desconto terá como referência o preço global fixado no instrumento convocatório, sendo o desconto estendido aos eventuais termos aditivos.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- RESCISÃO

- 11.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.
- 11.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.
- 11.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 11.4. O termo de rescisão, sempre que possível, deverá indicar:
 - 11.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos em relação ao cronograma físico-financeiro, atualizado;
 - 11.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
 - 11.4.3. Indenizações e multas.
- 11.5. O descumprimento das obrigações trabalhistas ou a não manutenção das condições de habilitação pela CONTRATADA poderá dar ensejo à rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções.
- 11.6. O não pagamento dos salários e das verbas trabalhistas, e o não recolhimento das contribuições sociais, previdenciárias e para com o FGTS em relação ao empregados da contrata que efetivamente participaram da execução do contrato poderá dar ensejo à rescisão do contrato, por ato unilateral e escrito, por parte da CONTRATANTE e à aplicação das penalidades cabíveis (art. 8°, inciso IV, do Decreto n.º 9.507, de 2018).

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES



12.1. É vedado à CONTRATADA:

- 12.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;
- 12.1.2. Interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO REGIME DE EXECUÇÃO E DAS ALTERAÇÕES

- 13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 13.2. A diferença percentual entre o valor global do contrato e o preço global de referência não poderá ser reduzida em favor do contratado em decorrência de aditamentos que modifiquem a planilha orçamentária.
- 13.3. O contrato será realizado por execução indireta, sob o regime de empreitada por preço global.
- 13.4. A assinatura do presente Contrato implica a concordância da Contratada com a adequação de todos os projetos anexos ao instrumento convocatório a que se vincula este ajuste, a qual aquiesce que eventuais alegações de falhas ou omissões em qualquer das peças, orçamentos, plantas, especificações, memoriais e estudos técnicos preliminares dos projetos não poderão ultrapassar, no seu conjunto, a dez por cento do valor total do futuro contrato, nos termos do art. 13, II do Decreto n. 7.983/2013.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – PUBLICAÇÃO

14.1. Fica vedada a celebração de alterações contratuais a este contrato, sendo resguardado as exceções previstas no art. 9°, §4°, da Lei 12.462/11.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

15.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Seção Judiciária do Rio de Janeiro - Justiça Federal.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em
duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos
contraentes.
de de 20
40 ±0



	Responsável(is) legal(is) da CONTRATANT
	Responsável(is) legal(is) da CONTRATADA
Testemunhas:	
Nome:	
Nome:	CPF